



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.167

João Pessoa - Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2013

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**LEI Nº 9.963 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**  
**AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

**Fixa percentual de reajuste salarial aos Servidores Auxiliares do Ministério Público da Paraíba, e dá outras providências**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) para o reajuste salarial dos servidores do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público da Paraíba.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas ao Ministério Público Estadual na Lei Orçamentária Anual do Estado, observado o disposto no § 1º, do artigo 169 da Constituição Federal e nos dispositivos pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de fevereiro, de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**LEI Nº 9.964 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013**  
**AUTORIA: MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

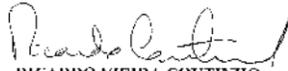
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustadas em 7% (sete por cento) as tabelas de vencimento constantes do Anexo V da Lei nº 8.072, de 16 de agosto de 2006, corrigida anteriormente pelo Art. 1º da Lei nº 9.457, de 06 de outubro de 2011, bem como a tabela dos anexos I e II da Lei nº 9.119, de 13 de maio de 2010.

**Art. 2º** Os efeitos desta Lei são retroativos a 1º de fevereiro de 2013 e extensivos aos aposentados e pensionistas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de fevereiro, de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**LEI Nº 9.965 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**  
**AUTORIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**Dispõe sobre o subsídio dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Auditores Substitutos de Conselheiros e dos Procuradores do Ministério Público Especial, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba será de:

I - R\$ 25.323,51 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte três reais e cinquenta e um centavos) a partir de 1º de janeiro de 2013;

II - R\$ 26.589,68 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) a partir de 1º de janeiro de 2014; e,

III - R\$ 27.919,16 (vinte e sete mil, novecentos e dezenove reais e dezesseis centavos) a partir de 1º de janeiro de 2015.

**Art. 2º** Para os cargos de Auditor Substituto de Conselheiro e de Procurador do Ministério Público Especial, o subsídio será de:

I - R\$ 22.791,16 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) a partir de 1º de janeiro de 2013;

II - R\$ 23.930,71 (vinte e três mil, novecentos e trinta reais e setenta e um centavos) a partir de 1º de janeiro de 2014; e,

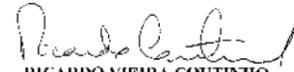
III - R\$ 25.127,25 (vinte e cinco mil, cento e vinte sete reais e vinte cinco centavos) a partir de 1º de janeiro de 2015.

**Art. 3º** Os subsídios fixados nesta Lei aplicam-se aos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, aos Auditores Substitutos de Conselheiros e aos Procuradores do Ministério Público Especial, inativos e pensionistas.

**Art. 4º** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual em favor do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de fevereiro, de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**LEI Nº 9.966 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**  
**AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO**

**Altera dispositivos da Lei Estadual nº 9.316, de 29 de dezembro de 2011, e revoga a Lei Estadual nº 9.872, de 14 de agosto de 2012.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Estadual nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São subordinadas à Presidência do Tribunal de Justiça:

I - a Chefia de Gabinete da Presidência;

II - a Assessoria da Presidência;

III - o Gabinete dos Juízes Auxiliares da Presidência;

IV - a Assessoria dos Juízes Auxiliares da Presidência;

V - a Gerência de Controle Interno; e

VI - a Comissão de Inquérito.” (NR)

**Art. 2º** O art. 11 da Lei Estadual nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. São subordinadas à Presidência do Tribunal de Justiça as seguintes unidades operacionais administrativas:

I - a Diretoria Especial, integrada por:

a) a Assessoria da Diretoria Especial;

b) a Gerência de Primeiro Grau;

c) a Gerência de Eventos e Cerimonial; e

d) a Gerência do Telejudiciário.

II - a Diretoria Judiciária, integrada por:

(...)

g) a Assessoria do Conselho da Magistratura.

(...)

VI - a Diretoria Administrativa, integrada por:

h) a Gerência de Acervos.

VII - a Diretoria de Gestão Estratégica, integrada por:

a) a Gerência de Pesquisas Estatísticas;

b) a Gerência de Projetos.

VIII - a Diretoria Jurídica, integrada pela Gerência de Pesquisas Jurídicas;

IX - a Diretoria de Processo Administrativo, integrada pela Gerência de Precatórios;

X - a Diretoria de Segurança Institucional, integrada pela Gerência Operacional

de Segurança;

XI - a Diretoria de Comunicação Institucional, integrada pela Gerência de Comunicação.” (NR)

**Art. 3º** Ficam acrescentadas à Seção I do Capítulo V da Lei Estadual nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, as seguintes Subseções:

“(...)

Subseção III

Da Gerência de Eventos e Cerimonial

**Art. 14-A.** À Gerência de Eventos e Cerimonial incumbe:

I - realizar as atividades de relações públicas da instituição, inclusive atender autoridades e visitantes;

II - organizar os eventos de responsabilidade da instituição, inclusive o planeja-

mento, o orçamento e o acompanhamento da contratação e da realização;

III - organizar viagens interestaduais e internacionais de autoridades judiciárias e de servidores, quando a serviço do Poder Judiciário;

IV - prestar consultoria interna em eventos e cerimonial, incluindo a organização, os convites e o protocolo;

V - exercer outras atribuições vinculadas às suas funções, determinadas pelo diretor especial.

#### Subseção IV

##### Da Gerência do Telejudiciário

Art. 14-B. À Gerência do Telejudiciário incumbe:

I - atender aos usuários sobre dúvidas quanto ao ajuizamento de processo ou andamento de processo já ajuizado;

II - receber, concorrentemente, reclamações e sugestões, encaminhando-as à unidade competente;

III - disponibilizar informações e certidões não abrangidas pelo sistema de emissão eletrônica, na forma disposta em resolução do Tribunal de Justiça;

IV - exercer outras atribuições vinculadas às suas funções, determinadas pelo diretor especial.”

Art. 4º Os artigos 25 e 26 da Lei Estadual nº 9.316, de 29 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 À Gerência de Suporte incumbe:

(...)

IV - estabelecer e implantar padrões de segurança, confiabilidade e disponibilidade para equipamentos, sistemas e serviços de tecnologia da informação;

V - exercer outras atribuições vinculadas às suas funções, determinadas pelo diretor de tecnologia da informação.

Art. 26 À Gerência de Atendimento incumbe:

I - receber e registrar sugestões, reclamações ou solicitações de suporte de tecnologia da informação;

II - atender, controlar, acompanhar e, quando necessário, encaminhar a solicitação à unidade responsável pelo atendimento, requisitando informações sobre averiguações e providências tomadas no que se refere a demandas registradas;

III - efetuar a manutenção preventiva e a corretiva do parque computacional;

IV - informar sobre os resultados das demandas encaminhadas, apresentando relatórios periódicos à Diretoria, a fim de subsidiar ações de resolutividade;

V - acompanhar a execução dos contratos realizados com terceiros na sua área de atividade;

VI - exercer outras atribuições vinculadas às suas funções, determinadas pelo diretor de tecnologia da informação.” (NR)

Art. 5º Fica acrescentada à Seção VI do Capítulo V da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, a seguinte Subseção:

(...)

#### Subseção VIII

##### Da Gerência de Acervos

Art. 43-A. À Gerência de Acervos incumbe:

I - gerir o acervo relativo à memória institucional, divulgando sua história;

II - gerir o acervo arquivístico e estabelecer os procedimentos de gestão documental na forma definida em lei;

III - gerir o acervo bibliográfico em todos os seus aspectos;

IV - desenvolver projetos de pesquisa acerca da história do Poder Judiciário;

V - prestar consultoria interna em gestão de acervos;

VI - exercer outras atribuições vinculadas às suas funções, determinadas pelo diretor administrativo.” (NR).

Art. 6º Fica acrescentadas ao Capítulo V da Lei Estadual nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, as seguintes Seção e Subseção:

(...)

#### Seção IX

##### Da Diretoria de Segurança Institucional

Art. 52-A. A Diretoria de Segurança Institucional tem por missão auxiliar a Presidência no planejamento e desenvolvimento de políticas voltadas à garantia da segurança do patrimônio e dos recursos humanos do Poder Judiciário, incumbindo-lhe, especialmente:

I - planejar, organizar e controlar a segurança institucional e militar do Poder Judiciário;

II - prover, quando solicitada pela Presidência, a segurança pessoal dos membros do Poder Judiciário;

III - gerir e controlar as atividades de promoção da segurança física de magistrados e servidores quando ameaçados no exercício de suas atribuições;

IV - prover a vigilância patrimonial dos bens e instalações do Poder Judiciário. (NR)

#### Subseção I

##### Da Gerência Operacional de Segurança

Art. 52-B. À Gerência Operacional de Segurança incumbe:

I - executar a segurança institucional e militar do Poder Judiciário;

II - executar as atividades de promoção da integridade física de magistrados e servidores no exercício de suas atribuições, quando comandadas pela Diretoria de Segurança Institucional, em atendimento a solicitação da Presidência;

III - executar a vigilância patrimonial dos bens e instalações do Poder Judiciário;

IV - gerir as brigadas de incêndio, bem como os equipamentos de segurança contra incêndio nas unidades do Poder Judiciário;

V - transportar armas de fogo vinculadas a processos judiciais;

VI - exercer outras atribuições, vinculadas às suas funções, determinadas pelo Diretor de Segurança Institucional.” (NR)

Art. 7º Fica acrescentadas ao Capítulo V da Lei Estadual nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, as seguintes Seção e Subseção:

(...)

#### Seção X

##### Da Diretoria de Comunicação Institucional

Art. 52-C A Diretoria de Comunicação Institucional tem por missão administrar os recursos de informação e padronizar métodos e práticas dos processos de trabalho a ela inerentes, incumbindo-lhe, especialmente:

I - planejar, organizar e dirigir as atividades de gestão de recursos de informação, inclusive a identificação de necessidades;

II - normatizar os procedimentos para a gestão da informação na instituição;

III - identificar a necessidade de contratação de equipamentos, sistemas e serviços para a gestão da informação, bem como fiscalizar a execução dos contratos respectivos;

IV - exercer outras atribuições, vinculadas às suas funções, determinadas pela Presidência. (NR)

#### Subseção I

##### Da Gerência de Comunicação

Art. 52-D. À Gerência de Comunicação incumbe:

I - gerir a imagem institucional, inclusive o nome da instituição e seus símbolos, bem como o desenvolvimento da representação e aplicação das mídias impressas que contenham o nome ou os símbolos da instituição;

II - gerir o diário da justiça eletrônico, inclusive sua disponibilização no portal do Poder Judiciário;

III - gerir a produção de material impresso no âmbito do Poder Judiciário e zelar pela qualidade e especificações técnicas dos materiais encaminhados à produção gráfica;

IV - promover os contatos próprios para difusão das atividades desenvolvidas pelo Poder Judiciário, com o encaminhamento de mídias de sua própria elaboração;

V - gerir a produção das mídias para rádio e televisão, bem como outras formas de veiculação das matérias de interesse da instituição;

VI - prestar consultoria interna em comunicação;

VII - exercer outras atribuições, vinculadas às suas funções, determinadas pelo Diretor de Comunicação Institucional.” (NR)

Art. 8º Fica acrescentadas ao Capítulo V da Lei Estadual nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, as seguintes Seções e Subseções:

(...)

#### Sessão XI

##### Da Diretoria Jurídica

Art. 52-E. A Diretoria Jurídica tem por missão elaborar minutas de decisões em processos judiciais de competência da Presidência, incumbindo-lhe, especialmente:

I - planejar, organizar e dirigir as atividades relacionadas à elaboração de minuta de decisão em processo judicial de competência da Presidência;

II - padronizar os procedimentos em processos judiciais de competência da Presidência;

III - exercer outras atribuições vinculadas às suas funções, determinadas pela Presidência. (NR).

#### Subseção I

##### Da Gerência de Pesquisas Jurídicas

Art. 52-F. A Gerência de Pesquisas Jurídicas incumbe:

I - selecionar e estruturar os conteúdos de conhecimento jurídico da instituição, promover a concepção e gradual implementação do banco de conhecimento e disseminar as informações disponíveis;

II - atender aos usuários na realização de pesquisas jurídicas, inclusive doutrinária, jurisprudencial e de outros conteúdos disponíveis no ambiente interno ou na internet;

III - manter organizados e atualizados, para pronta consulta, os atos normativos do Poder Judiciário do Estado referente a pessoal e aplicáveis à situação funcional de magistrados e de servidores;

IV - promover a difusão sistemática de ementários e informativos jurisprudenciais, inovações legislativas, notícias de cortes superiores e outros assuntos de interesse de unidades do primeiro e segundo graus de jurisdição;

V - consolidar e disseminar os atos normativos do Poder Judiciário do Estado;

VI - exercer outras atribuições vinculadas às suas funções, determinadas pelo Diretor Jurídico.” (NR)



## GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima  
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira  
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão

EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**Art. 9º** Ficam acrescentadas ao Capítulo V do Título I da Lei Estadual nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, as seguintes Seções e Subseção:

“(…)

Seção XII

Da Diretoria de Processo Administrativo

Art. 52-G À Diretoria de Processo Administrativo tem por missão elaborar minutas em processos administrativos de competência da Presidência, incumbindo-lhe, especialmente:

I - manifestar-se sobre a legalidade e a formalidade de processos de contratação;  
II - manifestar-se em processos administrativos relativos a direitos e vantagens de magistrados e de servidores;

III - receber as notificações do Tribunal de Contas do Estado, bem como minutar informações, defesas ou justificativas da Presidência perante o órgão de controle;

IV - auxiliar no planejamento, na organização e na orientação das atividades relacionadas aos precatórios judiciais;

V - exercer outras atribuições vinculadas às suas funções, determinadas pela Presidência.

Subseção I

Da Gerência de Precatórios

Art. 52-H. À Gerência de Precatórios incumbe:

I - organizar os precatórios judiciais e a sua ordem de precedência;

II - atualizar o valor de precatórios e encaminhar à Presidência para homologação;

III - exercer outras atribuições vinculadas às suas funções, determinadas pelo

Diretor Jurídico.” (NR).

**Art. 10.** Fica transformado o cargo de Consultor da Presidência, Símbolo CAS-1, em cargo de Diretor de Processo Administrativo, Símbolo CDS-01.

**Art. 11.** O cargo de Diretor de Informação Institucional, Símbolo CDS-1, passa a denominar-se Diretor de Comunicação Institucional, Símbolo CDS-1; e o cargo de Gerente de Segurança Institucional e Militar, Símbolo CGS-01, passa a denominar-se Gerente Operacional de Segurança, Símbolo CGS-01.

**Art. 12.** Ficam criados na estrutura administrativa do Tribunal de Justiça, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - dois cargos de direção à administração superior, símbolo CDS-1;

II - doze cargos de assessoramento à administração superior, símbolo CAS-01;

III - vinte e dois cargos de administração da execução, símbolo CAE-01.

**Art. 13.** Ficam criadas as seguintes funções de confiança:

I - dez de Oficial Judiciário I, Símbolo PJ-FPJ-001;

II - oito de Oficial Judiciário II, Símbolo PJ-FPJ-002;

III - dez de Oficial Judiciário III, Símbolo PJ-FPJ-003.

**Art. 14.** Fica acrescentado à reserva de cargos de provimento em comissão de que trata o art. 102, da Lei Estadual nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, vinte e dois cargos de Administração da Execução, símbolo CAE-01.

**Art. 15.** A gratificação de que trata o art. 20 da Lei Estadual nº 9.586, de 14 de dezembro de 2011, será concedida a até três servidores efetivos com exercício na Diretoria Jurídica.

**Art. 16.** O valor da gratificação das funções de confiança de Oficial Judiciário é o fixado no Anexo Único desta Lei.

**Art. 17.** Os cargos de Diretor de Processo Administrativo e de Diretor de Segurança Institucional, Símbolos CDS-01, criados no inciso I, do art. 12, desta Lei, e o cargo de Diretor de Comunicação Institucional, Símbolo CDS-01, cuja nomenclatura foi alterada pelo art. 11 desta Lei, integrarão o grupo de direção à administração superior de que trata o Anexo I da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010.

**Art. 18.** O cargo de Gerente Operacional de Segurança, Símbolo CGS, cuja nomenclatura foi alterada pelo art. 11 desta Lei, passa a integrar o grupo de gerenciamento à administração superior, de que trata o Anexo I da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010.

**Art. 19.** O art. 111 da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111. A Junta Médica do Poder Judiciário do Estado é composta por quatro médicos, sendo três titulares e um suplente.

§ 1º Os servidores integrantes da Junta Médica, de que trata o caput deste artigo, deverão ser preferencialmente do quadro efetivo do Poder Judiciário do Estado.

§ 2º A Junta Médica será chefiada por um de seus titulares.

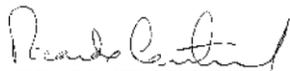
§ 3º Ato da Presidência do Tribunal de Justiça designará os integrantes da Junta Médica, ouvido o Diretor de Gestão de Pessoas.” (NR).

**Art. 20.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Poder Judiciário.

**Art. 21.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54 e 55 da Lei estadual nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010; e a Lei nº 9.872, de 14 de agosto de 2012.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de fevereiro, de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

ANEXO ÚNICO

Função de Confiança	Gratificação
Oficial Judiciário I	R\$ 1.500,00
Oficial Judiciário II	R\$ 1.300,00
Oficial Judiciário III	R\$ 1.000,00

**LEI Nº 9.967, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO**

**Fixa subsídios de magistrados do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios dos magistrados do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, na forma da Constituição Federal, são os fixados no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Os subsídios fixados nesta Lei aplicam-se aos magistrados aposentados e pensionistas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias do Poder Judiciário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de fevereiro, de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargo	Subsídio (R\$)
Desembargador	25.323,50
Juiz de 3ª Entrância	22.791,15
Juiz de 2ª Entrância	20.512,03
Juiz de 1ª Entrância	18.460,83
Juiz Substituto	18.460,83

**LEI Nº 9.968, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Fixa subsídios de membros do Ministério Público da Paraíba**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios dos membros do Ministério Público do Estado da Paraíba fica reajustado em:

I - 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013;

II - 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2014;

III - 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015.

**Art. 2º** Os subsídios dos membros do Ministério Público do Estado da Paraíba referente ao inciso I do artigo 1º estão fixados no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Os subsídios fixados nesta Lei aplicam-se aos membros do Ministério Público do Estado da Paraíba aposentados e pensionistas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas ao Ministério Público Estadual na Lei Orçamentária Anual do Estado, observado o disposto no § 1º, do artigo 169 da Constituição Federal e nos dispositivos pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de fevereiro, de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargo	Valor do Subsídio (R\$)
Procurador de Justiça	R\$ 25.323,50
Promotor de Justiça de 3ª Entrância	R\$ 22.791,15
Promotor de Justiça de 2ª Entrância	R\$ 20.512,03
Promotor de Justiça de 1ª Entrância	R\$ 18.460,83
Promotor de Justiça Substituto	R\$ 16.614,75

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 33.665 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Altera o Decreto nº 32.714, de 13 de janeiro de 2011, que estabelece normas para execução orçamentária e financeira, no exercício de 2012, e dá outras providências**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os prazos previstos nos incisos I, II e III do artigo 27 do Decreto nº

32.714, de 13 de janeiro de 2012, prorrogam-se, excepcionalmente neste exercício, até o dia 31 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de dezembro de 2012  
Republicado por Incorreção

**DECRETO Nº 33.670, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

**Estabelece normas para execução orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,  
D E C R E T A:

#### CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

**Art. 1º** O Orçamento Programa Anual do Estado, aprovado pela Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, será executado de acordo com o disposto neste Decreto, sem prejuízo das normas legais e regulamentares em vigor.

**Parágrafo único.** Os Órgãos da Administração Indireta obedecerão, ressalvadas as exceções previstas em lei ou regulamento, às disposições contidas neste Decreto.

**Art. 2º** São instrumentos de execução orçamentária o Quadro Demonstrativo da Receita (QDR), o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e o Programa Anual de Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**§ 1º** A programação de desembolso constante do CMD tomará por limite a projeção da receita corrente líquida deduzida das transferências voluntárias.

**§ 2º** No CMD, deverá constar a previsão de desembolso do Tesouro em favor da Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública do Estado, Universidade Estadual da Paraíba e PBPREV, além das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Encargos da Dívida, Custeio, Investimentos, Convênios e Programas de Governo das demais unidades orçamentárias do Estado.

**§ 3º** A Secretaria de Estado da Receita disponibilizará, via consulta "on line", através do Sistema Eletrônico de Processamento de Dados denominado ATF, para a Controladoria Geral do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao que se referir, a Receita Definitiva Mensal do Tesouro Estadual e das Unidades da Administração Indireta que, em atenção à Portaria do Secretário de Estado da Receita, passarem a processar as receitas próprias por meio do citado sistema.

**§ 4º** As unidades orçamentárias registrarão no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF), as receitas de arrecadação própria e as decorrentes de Transferências Legais ou Voluntárias recebidas até o dia cinco do mês seguinte ao que se referirem.

**§ 5º** Mensalmente, até o dia quinze do mês seguinte ao que se referir a Controladoria Geral do Estado fará publicar, no Diário Oficial do Estado, demonstrativo da Receita Corrente Líquida, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mensal e acumulada no ano, deduzida das Transferências Voluntárias recebidas no mesmo período.

**§ 6º** Mensalmente, até o último dia do mês seguinte ao que se referir, a Controladoria Geral do Estado fará publicar, no Diário Oficial do Estado e no sítio "http://www.transparencia.pb.gov.br" os demonstrativos de Receitas e Despesas Orçamentárias do Tesouro.

**Art. 3º** A execução orçamentária e financeira e os respectivos registros contábeis dos Poderes e Órgãos do Estado, inclusive das unidades da Administração Indireta, será realizada por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado – SIAF, cuja Gestão compete à Controladoria Geral do Estado.

**§ 1º** O disposto no *caput* se aplica às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, com exceção da Companhia Paraibana de Gás S/A – PBGÁS e a Companhia de Águas e Esgotos da Paraíba (CAGEPA), esta última obrigada aos registros pertinentes à execução do Orçamento de Investimentos.

**§ 2º** As pendências contábeis indicadas na MALHA CGE SIAFI, rotina de processamento eletrônico que verifica a consistência contábil dos procedimentos e registros levados a efeito no SIAF, devem ser saneadas no dia em que se verificar o bloqueio do órgão no SIAF.

#### CAPÍTULO II Da Programação Financeira de Desembolso

**Art. 4º** Nos termos dos artigos 48 e 51 da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e do *caput* do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Despesa do Estado será realizada em conformidade com a Programação Financeira de Desembolso e no limite das disponibilidades financeiras, com o objetivo de:

- I – atender às prioridades da programação governamental fixadas na LDO;
- II – fixar, em quotas mensais de custeio, os recursos a serem repassados aos Órgãos da Administração Estadual;
- III – impedir a realização de despesas acima das disponibilidades de caixa do Estado;
- IV – disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras dos programas de Governo;
- V – assegurar recursos para o atendimento do mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, inclusive recursos vinculados ao FUNDEB, e as Transferências Constitucionais devidas aos Municípios;
- VI – garantir o repasse de recursos para a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado, a Procuradoria da Defensoria

Pública do Estado e a Universidade Estadual da Paraíba;

VII – permitir o controle financeiro da execução orçamentária;

VIII – cumprir as Metas Fiscais fixadas na LDO;

IX – alcançar as Metas do Programa de Reestruturação e Ajustamento Fiscal do Estado firmado com a União por meio da Secretaria do Tesouro Nacional e monitorado pela Controladoria Geral do Estado;

X – disciplinar a aplicação dos recursos de investimentos.

**§ 1º** As liberações de recursos financeiros para custeio a serem efetuadas pela Secretaria de Estado das Finanças para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo, terão como limite os valores efetivamente utilizados em igual período do exercício anterior, podendo ser revistos após o 1º quadrimestre do ano em curso, bem como para o ajuste de gastos mínimos em Educação e Saúde.

**§ 2º** Em conformidade com o Princípio da Prudência, do montante de recursos Ordinários (Fontes 00, 01, 03 e 10) alocados nos Grupos de Despesas – OUTRAS DESPESAS CORRENTES, INVESTIMENTOS e INVERSÕES – dos órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo - Administrações Direta e Indireta são declarados indisponíveis 30% (trinta por cento) dos respectivos valores, por meio de contingenciamento que será efetivado automática e eletronicamente por meio de Reserva Orçamentária a ser processada pelo SIAF.

**§ 3º** Ao Secretário de Estado do Planejamento e Gestão conjuntamente com o Secretário de Estado das Finanças competem autorizar o cancelamento parcial ou total da indisponibilidade definida no § 2º deste artigo.

**§ 4º** A indisponibilidade fixada no parágrafo 2º deste artigo implica, inclusive, na impossibilidade de comprometer o montante contingenciado com vistas à contratação de obras, serviços e fornecimento de bens e mercadorias.

**Art. 5º** Não poderão ser assumidos compromissos de despesas, os quais, somados, superem o valor do limite anual de desembolso financeiro definido pela Secretaria de Estado das Finanças - deduzido o valor contingenciado nos termos do § 1º deste artigo com as alterações determinadas de acordo com o § 3º do art. 4º deste Decreto.

**§ 1º** Os compromissos de despesas materializados sob a forma de contratos, convênios ou ajustes similares serão encaminhados "on line" pelos Sistemas de Registros de Contrato e Convênios da Controladoria Geral do Estado para prévio despacho conjunto do Secretário de Estado do Planejamento e Gestão e do Secretário de Estado das Finanças, informando a existência de disponibilidades orçamentária e financeira, suficientes para o empenhamento e o pagamento dos compromissos correspondentes a gastos no exercício financeiro de 2013.

**§ 2º** A ausência do despacho conjunto a que se refere o parágrafo anterior impede o registro de contratos, convênios e respectivos aditivos, conforme o caso, perante a Controladoria Geral do Estado.

**§ 3º** Estão dispensados da obrigatoriedade do disposto no § 1º deste artigo os procedimentos relativos aos compromissos custeados com recursos próprios de unidades da Administração Indireta do Executivo Estadual ou com valores inferiores aos limites estabelecidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**§ 4º** Aplica-se a exigência contida no § 1º deste artigo aos investimentos custeados com recursos originários de operações de crédito contratadas pelo Tesouro ou de aumento de capital com recursos do Estado, independente da unidade licitante e/ou contratante.

**§ 5º** Para os fins deste Decreto, entenda-se por compromissos de despesas o montante das despesas empenhadas, acrescidas dos saldos de Reservas Orçamentárias (RO) e da previsão de gastos em face de contratos ou convênios vigentes em 2013, cujas RO não tenham sido registradas no SIAF.

**§ 6º** Para as finalidades deste Decreto, compreenda-se **recursos ordinários** aqueles vinculados aos recursos do Tesouro Estadual, como definido no âmbito do Termo de Entendimento Técnico firmado com a Secretaria do Tesouro Nacional.

#### CAPÍTULO III

##### Do Processamento da Despesa

**Art. 6º** Os Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias do Estado não poderão empenhar despesas cuja movimentação seja da competência do Órgão/Unidade – Encargos Gerais do Estado/Recursos sob a Supervisão das Secretarias de Estado da Administração e das Finanças.

**Art. 7º** As despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Encargos e Amortização da Dívida constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, devendo ser empenhadas em estrita obediência ao regime de competência, inclusive quanto às respectivas provisões legais e necessárias, na conformidade dos créditos orçamentários vinculados aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**§ 1º** As unidades da Administração Indireta do Estado deverão, até o dia quinze de cada mês, informar, segundo o padrão estabelecido, à Secretaria de Estado da Administração os dados e informações de suas respectivas folhas de pagamento.

**§ 2º** O descumprimento do prazo fixado no parágrafo anterior implicará no bloqueio das dotações orçamentárias vinculadas aos gastos com pessoal e encargos, independente da fonte de recurso que custeará a despesa.

**§ 3º** As contribuições patronais e as retenções de contribuição previdenciária devidas à PBPREV devem ser a ela recolhidas mensalmente.

**§ 4º** A PBPREV informará, até o dia dez do mês seguinte ao que se referir à Controladoria Geral do Estado o montante das despesas com Inativos e Pensionistas por ela custeadas e as respectivas fontes de financiamento.

**§ 5º** A PBPREV, no prazo fixado no parágrafo anterior, informará à Controladoria Geral do Estado o montante de recursos recolhidos em favor do Fundo instituído pela Lei nº 9.939, de 29 de dezembro de 2012, bem como inscrever em dívida a eventual diferença entre o valor devido e o efetivamente recolhido, informando tal inscrição à CGE, no mesmo prazo aqui fixado.

**Art. 8º** As despesas com aquisição de bens e contratação de serviços, exclusive obras e serviços de engenharia, com valores superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), terão seus procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme o caso, realizados pela Central de Compras da Secretaria de Estado da Administração.

**§ 1º** O valor estabelecido no *caput* é para o conjunto de procedimentos ocorridos durante a execução orçamentária e relativa à aquisição de bens ou contratação de serviços de mesma espécie, vedado o fracionamento da despesa.

**§ 2º** Independente de serem processados pela Central de Compras, todos os procedimentos de licitação, dispensas e inexigibilidades, com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) com o fim de proceder à aquisição de bens e serviços, inclusive os relativos a obras e

serviços de engenharia, deverão ser criados, registrados, tramitados e processados "on line" através do Sistema Eletrônico Gestor de Compras.

§ 3º A juízo do Secretário de Estado da Administração, os procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, poderão ser realizados no âmbito de outras unidades administrativas que não a Central de Compras, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Sem prejuízo da utilização - criação, tramitação, processamento e registro - do Sistema Eletrônico Gestor de Compras do Estado são dispensados de autorização da Secretaria de Estado da Administração e do processamento via Central de Compras, os procedimentos licitatórios, as dispensas ou inexigibilidades de licitar promovidos pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e a Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba - CAGEPA e para as demais unidades da Administração Indireta do Poder Executivo a dispensa de autorização alcança os procedimentos aqui citados quando o objeto da licitação, dispensa ou inexigibilidade for custeado com recursos próprios diretamente arrecadados por tais entidades.

§ 5º As despesas custeadas com recursos de organismos internacionais multilaterais, que possuam sistemática de procedimento específico, continuarão a ser processadas pelas comissões especiais de licitação constituídas com tais finalidades, desde que os procedimentos sejam registrados, tramitados e processados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.

§ 6º As licitações, dispensas ou inexigibilidades de licitação para realização de despesas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) custeadas com recursos de Suprimentos de Fundos ou de Adiantamentos poderão ser realizadas pelas próprias unidades orçamentárias a que se vinculam os créditos orçamentários por meio da criação, do registro, da tramitação e do processamento no Sistema Eletrônico Gestor de Compras do Estado e registro perante a Controladoria Geral do Estado.

§ 7º Em todos os procedimentos com vistas às compras de bens ou contratação de serviços de que trata o *caput* deste artigo, com o intuito de padronização e garantia de menor preço, deve-se levar em conta o Sistema Gestor de Compras do Governo do Estado por meio de consulta "on line", para verificação da existência de itens codificados e de respectivos preços.

**Art. 9º** As despesas com obras e serviços de engenharia, vinculadas a créditos orçamentários de unidades da Administração Direta do Poder Executivo relacionados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), terão seus procedimentos licitatórios, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, contratação, execução e fiscalização realizados no âmbito da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, excetuadas obras e serviços de engenharia que, por conta de suas peculiaridades, devam ser realizados pelos órgãos mencionados no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 30.609, de 25 de agosto de 2009.

§ 1º As obras e serviços de engenharia com valores abaixo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) poderão ser processadas em todas as suas fases, inclusive de licitação, dispensa ou de inexigibilidade, pela unidade a que se vincularem os créditos orçamentários, observadas as ressalvas contidas no Decreto mencionado no *caput* deste artigo, sem prejuízo do registro e tramitação de tais procedimentos por meio do Sistema Eletrônico Gestor de Compras.

§ 2º As despesas com obras e serviços de engenharia, cujos créditos orçamentários são vinculados a operações de crédito ou a recursos transferidos por instituições multilaterais de fomento ao desenvolvimento, serão processadas em conformidade com os procedimentos e regras estabelecidos nos respectivos instrumentos reguladores da aplicação de tais recursos, sem prejuízo do registro e tramitação de tais processos por meio do Sistema Eletrônico Gestor de Compras.

§ 3º Todas as obras e serviços de engenharia, com valores superiores aos limites estabelecidos no inciso I e parágrafo único do art. 24 da lei nº 8.666/93, executados por órgãos/unidades orçamentárias do Poder Executivo devem ser cadastrados e, ao menos, mensalmente atualizados no Sistema Integrado de Gestão de Obras - SIGO da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

§ 4º A ausência do cadastro ou a falta de atualização dos dados relativos às obras e aos serviços de engenharia de que trata o parágrafo anterior impedem o processamento regular das despesas correspondentes e motivam o bloqueio do contrato da obra ou do serviço de engenharia no SIAF.

**Art. 10.** As despesas com a realização de Concursos para provimento de cargos efetivos ou de Seleção Pública Simplificada para contratação de pessoal por excepcional interesse público só poderão ser executadas, liquidadas e pagas, mediante autorização expressa do Secretário de Estado da Administração, em consonância com o orçamento do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDR.

§ 1º As unidades orçamentárias e administrativas só deverão realizar treinamentos, capacitações, cursos e aperfeiçoamentos, mediante observação da Programação Anual de Treinamento - PAT da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, observando os recursos alocados por fonte e a fixação do cronograma específico dos convênios.

§ 2º Os órgãos de Capacitação do Poder Executivo, Escola de Administração Tributária - ESAT, Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR, Academia da Polícia Militar, Centro de Ensino da Polícia Militar, Centro de Formação e Treinamento de Professores e Escola Penitenciária observarão, ainda, o disposto nos Decretos nºs 10.762, de 11 de julho de 1985, e 17.791, de 20 de fevereiro de 1997.

**Art. 11.** Na Administração Direta, todas as despesas com divulgação correrão obrigatoriamente à conta da atividade - Divulgação dos Programas e Ações do Governo, alocada no Orçamento da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

§ 1º Nos órgãos da Administração Indireta, exclusive PBGÁS, as despesas a que se refere o *caput* deste artigo só deverão ser processadas após autorização prévia e expressa da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

§ 2º As licitações, dispensas ou inexigibilidades de licitação para contratação de despesas relativas à divulgação das Ações dos órgãos/unidades orçamentárias do Poder Executivo, inclusive definição, desenvolvimento, produção e divulgação de campanhas, serão realizadas pela Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

§ 3º As empresas estatais não dependentes poderão licitar e contratar as despesas com divulgação de suas ações, observadas a legislação de regência e as orientações da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

**Art. 12.** As despesas dos órgãos/unidades do Poder Executivo da Administração Direta, constantes dos Orçamentos Fiscal e/ou da Seguridade Social do Estado, com aquisição de passagens aéreas, serão empenhadas, liquidadas e pagas após autorização expressa do Secretário Chefe da Casa Civil do Governador.

**Parágrafo único.** O processamento da despesa com aquisição de passagens deve seguir as orientações e instruções da Controladoria Geral do Estado.

**Art. 13.** As unidades orçamentárias, previamente à realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades de licitação, contratos, convênios e respectivos aditivos, registrarão, no SIAF, reserva orçamentária em valor suficiente para a realização das despesas correspondentes até 31 de dezembro de 2013.

§ 1º A reserva orçamentária constitui elemento indispensável para o registro, perante a Controladoria Geral do Estado, de licitações, dispensas e inexigibilidades de licitação, contratos e convênios, inclusive seus aditivos, quando modificarem o valor originalmente contratado ou conveniado.

§ 2º No caso de licitações para registro de preços, é dispensável a constituição da reserva orçamentária.

§ 3º Está dispensada da obrigatoriedade da constituição da reserva orçamentária a Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS e a Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba - CAGEPA, esta última em relação às despesas de custeio.

§ 4º Até 31 de janeiro do exercício em curso, as unidades vinculadas ao Poder Executivo que registram suas operações no SIAF devem consignar, no SIAF, as Reservas Orçamentárias relativas às despesas decorrentes de contratos firmados até 31/12/2012, vigentes em 2013, ou firmados ao longo do mês de janeiro de 2013 sem prévio registro de RO, comunicando à Controladoria Geral do Estado até o dia 10 de fevereiro do ano em curso na forma definida no sítio da CGE na WEB.

§ 5º Excepcionalmente, ao longo do exercício financeiro, o Secretário Chefe, o Secretário Executivo da Controladoria Geral do Estado ou o Gerente Executivo de Auditoria, motivadamente, poderá autorizar o registro de licitações, dispensas, inexigibilidade de licitação, contratos, convênios e/ou aditivos contratuais e de convênios sem prévia constituição da reserva orçamentária, devendo a mesma ser providenciada antes do início da execução dos serviços, obras e/ou fornecimentos, que constituírem o objeto a ser licitado, dispensado ou inexigida a licitação, contratado e/ou conveniado sob o risco de anulação do ato.

**Art. 14.** Nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro, serão avaliados o desembolso financeiro ocorrido e os compromissos de despesas dos órgãos/unidades orçamentárias do Poder Executivo com vistas à implementação dos necessários ajustes.

§ 1º A avaliação de que trata o *caput* deste artigo será realizada por meio de reunião convocada pelo Secretário de Estado das Finanças.

§ 2º A avaliação de que trata o *caput* deverá tomar por base Relatório Resumido de Execução Orçamentária elaborado pela Contadoria Geral do Estado.

**Art. 15.** As despesas com serviços de Tecnologia da Informação custeadas com recursos do Tesouro Estadual, relacionadas aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, vinculados à atividade orçamentária - Serviços de Informatização, serão preferencialmente executadas por meio da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, responsável pelo banco de dados do Estado e serviços Data Center, Sistemas de Informações, Serviços de Infraestrutura e Serviços de Rede, necessários a promover os meios operacionais no âmbito da Administração Direta, sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Administração.

§ 1º As unidades da Administração Indireta do Estado deverão seguir a orientação da Secretaria de Estado da Administração, segundo padrão do Estado, no qual os próprios órgãos arcam com suas despesas, contratando preferencialmente os serviços junto a CODATA.

§ 2º Os recursos de hardware, software, ativos de rede e comunicação, que forem agregados à estrutura gerida pela CODATA para o fornecimento dos serviços corporativos, passam a fazer parte integrante da capacidade computacional do Data Center Governamental, impossibilitando assim o seu desempenho.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Reprogramação Orçamentária

**Art. 16.** Respeitado o disposto no art. 6º, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, os expedientes para abertura de créditos suplementares serão encaminhados à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, em formulário próprio, devendo conter:

I - Justificativa circunstanciada da necessidade de abertura de crédito suplementar e de reprogramação;

II - Indicação dos recursos disponíveis para cobertura orçamentária do crédito proposto;

III - Saldo das dotações orçamentárias a serem suplementadas, reprogramadas ou canceladas;

IV - Indicação do Órgão/Unidade ou do Projeto/Atividade a que pertence o elemento de despesa a ser suplementado, reprogramado ou cancelado.

§ 1º A Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão dará parecer conclusivo sobre a matéria de que trata o *caput* deste artigo e elaborará o Decreto necessário à abertura do crédito solicitado, observando a necessária compatibilidade com o Cronograma de Desembolso elaborado e acompanhado pela Secretaria de Estado das Finanças.

§ 2º Para fins de se ter um melhor controle na execução orçamentária e atender às necessidades de registros contábeis, fica facultado o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em elementos e subelementos de despesas pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Estado.

§ 3º Se necessário, antes de efetivar a emissão de nota de empenho em razão de obrigação legal ou decorrente de bens/serviços, quando o credor for unidade vinculada aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a emissora do empenho solicitará a mudança da modalidade de aplicação de "90" para "91", o que será efetivado pela Contadoria Geral do Estado.

§ 4º O remanejamento de recursos entre modalidades e elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa não constitui reprogramação orçamentária, mas, tão só ajuste contábil, a ser processado por meio do SISTEMA DE REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPROR, disponível no sítio <http://www.seplag.pb.gov.br>.

**Art. 17.** As dotações destinadas às despesas com Pessoal e Encargos Sociais (elementos de despesas 01, 03, 09, 11, 12, 13, 16 e 17) do Poder Executivo, programadas com recursos das fontes 00, 01, 03 ou 10, salvo justificativa validada pela Controladoria Geral do Estado, não poderão constituir fonte de compensação para abertura de créditos adicionais para as demais Despesas Correntes e de Capital.

**Art. 18.** Os órgãos da Administração Indireta deverão incorporar às suas Receitas os recursos que financiam créditos adicionais, abertos no exercício, decorrentes de convênios

intergovernamentais, excesso de arrecadação e operações de crédito.

**Parágrafo único.** As fontes de recursos dos créditos adicionais abertos decorrentes da anulação parcial ou total de dotação, bem como do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, não serão objeto de incorporação às Receitas.

**Art. 19.** As solicitações de créditos adicionais só poderão ser encaminhadas a partir de 01 de abril do exercício financeiro de 2013, exceto quando se tratar do superávit financeiro, de recursos colocados à disposição do Estado e de casos especiais devidamente justificados pelo órgão interessado e aprovados pelo Secretário de Estado do Planejamento e Gestão.

§ 1º O pedido de abertura de crédito adicional que tiver por fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotação orçamentária deverá ser encaminhado a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão acompanhado das respectivas reservas orçamentárias emitidas no SIAF, para fins de resguardar o crédito orçamentário a ser anulado.

§ 2º O prazo para recebimento das solicitações de que trata este artigo se estenderá até 20 de novembro de 2013.

§ 3º Recebido o pedido de abertura de crédito adicional, a Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão deverá providenciar a elaboração do Decreto e encaminhá-lo para publicação.

#### CAPÍTULO V

##### Da Descentralização de Créditos Orçamentários

**Art. 20.** A execução descentralizada de Programas de Trabalho, a cargo de órgãos e entidades da Administração Pública que envolva transferência ou não de recursos financeiros do Governo Federal ou Estadual, será feita de acordo com o estabelecido nos Decretos nº 29.463, de 15 de julho de 2008; 30.463, de 16 de julho de 2009, e 30.719, de 21 de setembro de 2009.

#### CAPÍTULO VI

##### Da Execução Orçamentária das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundos

**Art. 21.** O Orçamento das Empresas Públicas, das Sociedades de Economia Mista e dos Fundos constantes no Orçamento Fiscal do Estado, relativo à despesa programada, com seus recursos próprios, será executado, conforme as normas aqui estabelecidas, sem prejuízo da observância das regras específicas de administração desses recursos.

**Parágrafo único.** As Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista que estão inseridas exclusivamente no Orçamento de Investimentos aplicarão seus recursos próprios com observância exclusiva das regras específicas para a aplicação de tais recursos, respeitadas as disposições contidas no art. 1º deste Decreto.

#### CAPÍTULO VII

##### Do Fundo de Desenvolvimento do Estado

**Art. 22.** Os recursos programados na unidade orçamentária "Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE" serão executados através de convênios firmados em obediência à Instrução Normativa nº 01, de 28 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de janeiro de 1993, baixada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, e ao Decreto Estadual nº 29.463, de 15 de julho de 2008, considerando que, nos pontos omissos, deve prevalecer o disposto do referido decreto.

#### CAPÍTULO VIII

##### Do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba

**Art. 23.** Os créditos orçamentários vinculados à fonte de recurso "06 - Recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba (FUNCEP)" só poderão ser utilizados após prévia e expressa anuência do Conselho Gestor do FUNCEP, que indicará, no mínimo, o objeto em que será aplicado o recurso, o valor a ser aplicado e a rubrica orçamentária por onde será executado o gasto.

§ 1º Os pedidos de fixação para uso de recursos do FUNCEP, fonte 06, deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado do Planejamento e Gestão, a quem compete:

I - autorizar a fixação se houver prévia deliberação do Conselho Gestor do FUNCEP favorável ao pedido;

II - submeter o pedido ao Conselho Gestor do FUNCEP, podendo, em casos especiais, autorizar a liberação de recursos "ad referendum" do aludido Conselho.

§ 2º Após autorizar a fixação solicitada, o Secretário de Estado do Planejamento e Gestão a encaminhará ao Secretário de Estado das Finanças para sua implementação no SIAF.

§ 3º Os órgãos/unidades orçamentárias com créditos orçamentários vinculados à Fonte 06 (recursos do FUNCEP), deverão apresentar ao Conselho Gestor do FUNCEP Plano de Trabalho, aprovado pelo Decreto Estadual nº 29.463, de 15 de julho de 2008, detalhando as aplicações dos correspondentes créditos.

§ 4º Será de responsabilidade dos gestores de cada crédito orçamentário vinculado à fonte 06 (recursos do FUNCEP) a respectiva prestação de conta dos recursos utilizados, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos previstos na legislação vigente.

§ 5º Os créditos orçamentários descritos no *caput* deste artigo inscritos em favor da unidade orçamentária "FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA" serão executados via convênios, firmados e processados em obediência à Resolução nº 001, de 19 de outubro de 2005, baixada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão e ao Decreto Estadual nº 29.463 de 15 de julho de 2008, considerando que, nos pontos omissos, deva prevalecer o disposto no referido Decreto.

#### CAPÍTULO IX

##### Dos Convênios

**Art. 24.** Os recursos oriundos de convênios aplicados no mercado financeiro deverão ser revertidos no objeto de sua finalidade, resguardada a mesma fonte de recursos, conforme dispõem os §§ 4º e 5º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CAPÍTULO X

##### Do Suprimento de Fundos

**Art. 25.** Respeitados os limites de quotas fixadas na Programação Financeira de Desembolso, poderão ser atendidas, pelo regime de suprimento de fundos ou adiantamento, sujeitos à prestação de contas, as despesas previstas nos elementos 14, 15, 30, 33, 35, 36 e 39 do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º. Cada adiantamento concedido não poderá exceder R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 2º. Em casos especiais, devidamente justificados pelo ordenador da despesa, poderá I. a Despesa com Equipamentos e Material Permanente ser atendida pelo regime de suprimento de fundos, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para utilização;

II. ultrapassado o limite de valor estabelecido no §1º do *caput* deste artigo.

**Art. 26.** Os saldos de suprimento de fundos não utilizados no período previsto retornarão à conta de origem, mediante Guia de Depósito - GD.

**Parágrafo único.** Na hipótese prevista neste artigo, havendo saldo pertencente ao exercício anterior, será ele recolhido e apropriado como receita do exercício.

#### CAPÍTULO XI

##### Das Disposições Finais

**Art. 27.** Neste exercício financeiro, valerão para o processamento da despesa os seguintes prazos limites:

I - empenhamento até o dia 10 de dezembro de 2013;

II - liquidação até o dia 20 de dezembro de 2013;

III - pagamento até o dia 27 de dezembro de 2013.

**Parágrafo único.** Às despesas obrigatórias de caráter continuado, não se aplicam os prazos previstos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo.

**Art. 28.** A movimentação de recursos financeiros entre contas bancárias da Administração Estadual deve ser processada mediante registro e emissão do correspondente documento de "MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS - MR" no SIAF.

**Parágrafo único.** Será tida como irregular a movimentação financeira sem registro da correspondente MR no SIAF.

**Art. 29.** Em obediência ao disposto no art. 1º da Lei nº 8.694, de 17 de novembro de 2008, as entidades da Administração Indireta do Estado deverão transferir, em janeiro, para o Tesouro os recursos financeiros decorrentes de superávit financeiro apurado nos respectivos Balanços Patrimoniais de 31 de dezembro de 2012.

**Art. 30.** A ausência de comprovação de regularidade, nos termos do Decreto nº 32.643, de 07 de dezembro de 2011, e a constatação de pendências contábeis no SIAF resultam no bloqueio do órgão junto ao SIAF, que será normalizado após o saneamento da respectiva pendência junto à Controladoria Geral do Estado.

**Art. 31.** Toda despesa custeada com recursos da fonte Tesouro cujo valor seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) só deverá ser paga após 72 (setenta e duas) horas da sua regular liquidação, podendo, neste prazo, a Controladoria Geral do Estado determinar a suspensão do pagamento até que seja realizado o devido exame pela Gerência Executiva de Auditoria da CGE.

§ 1º Independente da formalização de contrato, a ordenação de despesas referente à aquisição de bens ou mercadorias, contratação de serviços e/ou obras de engenharia, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), financiadas com recursos fonte do Tesouro devem ser registradas segundo instruções da Controladoria Geral do Estado.

§ 2º Quando exigível, serão tidos por irregulares a liquidação e o pagamento de despesas sem registro perante a CGE.

§ 3º. Para os fins deste artigo são considerados Recursos Fonte do Tesouro aqueles assim definidos no Termo de Entendimento Técnico firmado entre o Estado da Paraíba e a Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF).

**Art. 32.** Quando numa mesma unidade gestora existirem mais de uma unidade orçamentária ou ação - atividade ou projeto - que possa ser executada de forma descentralizada, Portaria do Titular da Unidade Gestora deverá designar a autoridade que ordenará as despesas que serão processadas via SIAF de modo descentralizado na mesma unidade.

**Parágrafo único.** Ao processamento de despesas de que trata o *caput* deste artigo aplicam-se todas as disposições disciplinadas neste Decreto.

**Art. 33.** Até 20 de fevereiro do ano em curso, sob pena de bloqueio do órgão no SIAF, cada gestor deverá designar e informar à Controladoria Geral do Estado um Servidor, preferencialmente ocupante de cargo efetivo e com graduação em nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia ou Tecnologia da Informação, que comporá Rede de Agentes de Controle Interno funcionalmente subordinado à Gerência Executiva de Auditoria, sem prejuízo da vinculação hierárquica e administrativa e com atuação na unidade gestora pela qual foi designado.

**Parágrafo único.** Portaria do Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado fixará as responsabilidades dos integrantes da Rede de Controle Interno de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 34.** Os Secretários de Estado do Planejamento e Gestão, das Finanças, da Administração, da Receita, da Comunicação, o Secretário Chefe da Casa Civil e o Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado, no âmbito de suas respectivas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

**Art. 35.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de janeiro de 2013; 125º da Proclamação da República. Publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de Janeiro de 2013

Republicado por Incorreção

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado  
da Administração Penitenciária****Portaria nº 102/GS/SEAP/13****Em 15 de fevereiro de 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **WELLINGTON DE MEDEIROS BELTRÃO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.390-2 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Drº Romeu Gonçalves de Abrantes, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA DES. FLÓSCOLO DA NOBREGA, até ulterior deliberação.

**Portaria nº 159/GS/SEAP/13****Em 15 de fevereiro de 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **PAULO RODRIGO DE CARVALHO GARCIA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 168.935-5 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Des. Silvio Porto, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA PADRÃO ROMERO NÓBREGA, até ulterior deliberação.

**Portaria nº 160/GS/SEAP/13****Em 15 de fevereiro de 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **OSVALDO EVARISTO DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 167.430-7 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA DES. FLÓSCOLO DA NOBREGA, até ulterior deliberação.

**Portaria nº 161/GS/SEAP/13****Em 15 de fevereiro de 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **MERCILENE PEREIRA CAVALCANTE**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.133-5 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Padrão Regional Jurista Raymundo Asfora, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA DES. FLÓSCOLO DA NOBREGA, até ulterior deliberação.

**Portaria nº 162/GS/SEAP/13****Em 15 de fevereiro de 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **BRUNO SARMENTO FERREIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.212-4 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Padrão Regional Jurista Raymundo Asfora, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA DES. FLÓSCOLO DA NOBREGA, até ulterior deliberação.

**Portaria nº 163/GS/SEAP/13****Em 15 de fevereiro de 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **EDILSON LIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.870-4 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Padrão Regional Jurista Raymundo Asfora, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA DES. FLÓSCOLO DA NOBREGA, até ulterior deliberação.

**Portaria nº 165/GS/SEAP/13****Em 15 de fevereiro de 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **FERNANDO DE LUCENA MORAIS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.569-7 Classe A, ora com exercício na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA DES. FLÓSCOLO DA NOBREGA, até ulterior deliberação.

**Portaria nº 166/GS/SEAP/13****Em 15 de fevereiro de 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **EDNALDO GOMES COUTINHO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 134.175-8 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Des. Silvio Porto, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA DES. FLÓSCOLO DA NOBREGA, até ulterior deliberação.

**Portaria nº 167/GS/SEAP/13****Em 15 de fevereiro de 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **CARLOS SÉRGIO OLIVEIRA SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 93083-1 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Des. Silvio Porto, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA DES. FLÓSCOLO DA NOBREGA, até ulterior deliberação.

**Portaria nº 168/GS/SEAP/13****Em 15 de fevereiro de 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.532-8 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Des. Silvio Porto, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA DES. FLÓSCOLO DA NOBREGA, até ulterior deliberação.

**Portaria nº 169/GS/SEAP/13****Em 15 de fevereiro de 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **ANTÔNIO DIVALMI PIRES DE LACERDA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 141.263-1 Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Santa Rita, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA DES. FLÓSCOLO DA NOBREGA, até ulterior deliberação.

**Portaria nº 170/GS/SEAP/13****Em 15 de fevereiro de 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **JOCÉLIO JACKSON ARAÚJO FERREIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 100.668-1 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA DES. FLÓSCOLO DA NOBREGA, até ulterior deliberação.

**Portaria nº 171/GS/SEAP/13****Em 15 de fevereiro de 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **FRANCISCO TAVARES DE MOURA SOBRI-NHO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.779-1 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA DES. FLÓSCOLO DA NOBREGA, até ulterior deliberação.

**Portaria nº 172/GS/SEAP/13****Em 15 de fevereiro de 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **RICARDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.422-4 Classe A, ora com exercício na Penitenciária de Segurança Máxima Geraldo Beltrão, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA DES. FLÓSCOLO DA NOBREGA, até ulterior deliberação.

**Portaria nº 173/GS/SEAP/13****Em 15 de fevereiro de 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **WILLAMS CAETANO CARVALHO CAMPELO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.025-2 Classe A, ora com exercício na Penitenciária de Segurança Máxima Geraldo Beltrão, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA DES. FLÓSCOLO DA NOBREGA, até ulterior deliberação.

**Portaria nº 174/GS/SEAP/13****Em 15 de fevereiro de 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **SANDRO SOARES DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 168.645-3 Classe A, ora com exercício na Penitenciária de Segurança Máxima Geraldo Beltrão, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA DES. FLÓSCOLO DA NOBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA**  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Administração

### DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 068/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 19/02/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU os seguintes processos de **DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
13.003.257-3	MARIA DE FATIMA MIRANDA F. DE ARAÚJO	127.478-3	SES

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA** Nº da Resenha: 100-2013  
 Secretaria de Estado da Administração  
 Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva  
 Concessão de Direitos e Vantagens 01/11/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Órgão -> SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO					
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
988053	EFETIVO	SUMAIA ANIS HAMAD EL TIMANI CALAZANS	30	30/10/2012	29/11/2012
Órgão -> SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
610267	EFETIVO	RITA DANTAS SALDANHA	60	08/10/2012	07/12/2012
771431	EFETIVO	MARILUCY DA SILVA	60	23/10/2012	22/12/2012
869368	EFETIVO	SEVERINO PERES NETO	30	24/10/2012	23/11/2012
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
1349341	EFETIVO	LUIZ CARLOS DA SILVA	90	01/11/2012	30/01/2013
Órgão -> SEC. EST. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Tipo de Licença -> Licença Maternidade					
6314210	PRESTADOR DE SERVIÇO	NELI DANIELLY SILVA DE LIMA	180	01/11/2012	30/04/2013
Tipo de Licença -> Licença p/Acompanhar Pessoa da Família					
1665817	EFETIVO	FERNANDA DA SILVA CHACAS	30	27/10/2012	26/11/2012
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
847801	EFETIVO	MARIA CELIA DA SILVA ARAUJO	60	31/10/2012	30/12/2012
1724987	EFETIVO	JULIANA DE MELO SANTOS SILVA	60	01/11/2012	31/12/2012
1451260	EFETIVO	ANA LUCIA ALVES DE AQUINO	60	23/10/2012	22/12/2012
6491898	PRESTADOR DE SERVIÇO	ANA CRISTINA TRAJANO DA SILVA	15	25/10/2012	09/11/2012
1412213	EFETIVO	MARIA DE LOURDES COSTA	45	31/10/2012	15/12/2012
1330080	EFETIVO	HERCILIO ANTUNES NUNES COSTA	30	29/10/2012	28/11/2012
1450174	EFETIVO	MARIA MARLETE DE MEDEIROS	60	01/11/2012	31/12/2012
729949	EFETIVO	STELA RIBEIRO DOS SANTOS	60	04/10/2012	03/12/2012
912158	EFETIVO	GISELE FERREIRA CAETANO	30	01/11/2012	01/12/2012
1306782	EFETIVO	IRENE DUARTE LACERDA	90	18/10/2012	16/01/2013
1343726	EFETIVO	GLAUCIA MARIA ANDRADE MOREIRA	30	29/10/2012	28/11/2012
838934	EFETIVO	RIBOT AGUIAR DE SA	60	30/10/2012	29/12/2012
1142925	EFETIVO	EUZELIA VIEIRA ALVES	60	29/10/2012	28/12/2012
884502	EFETIVO	MARIA MARLETE DE MEDEIROS	60	01/11/2012	31/12/2012
1269445	EFETIVO	ROGERIO CARVALHO MATOS	15	29/10/2012	13/11/2012
1330039	EFETIVO	ESMERALDA MARIA PORDUIS DE OLIVEIRA	30	16/10/2012	15/11/2012
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
1296345	EFETIVO	LAIZE SIMONE DE SOUSA	60	01/11/2012	31/12/2012
1343793	EFETIVO	FABIO LUIZ TEIXEIRA	90	01/11/2012	30/01/2013
1328972	EFETIVO	CEZAR AUGUSTO VILGAS DE AZEVEDO	90	24/10/2012	22/01/2013
1436058	EFETIVO	VERONICA MARIA TAVARES DE SA	60	01/11/2012	31/12/2012

1343605	EFETIVO	MARIA ANTONIA GOMES FERNANDES	20	30/10/2012	19/11/2012
860284	EFETIVO	IVONETE MARY AYRES BARBOSA MEDEIROS	60	02/11/2012	01/01/2013
1300989	EFETIVO	VERA LUCIA MARTINS	30	01/11/2012	01/12/2012
1436295	EFETIVO	JOSE MILTON DA SILVA	90	05/11/2012	08/02/2013
1371963	EFETIVO	MARIA LAUDICEIA ALMEIDA	30	31/10/2012	30/11/2012
965308	EFETIVO	MARIA DA PENHA BEZERRA FERREIRA	90	14/10/2012	12/01/2013
872776	EFETIVO	ORLANDO FRANCELINO DO NASCIMENTO	90	02/11/2012	31/01/2013
1294113	EFETIVO	MARIA DA PENHA JUSTINO	90	01/11/2012	30/01/2013
900991	EFETIVO	ROSILENE HENRIQUE DA NOBREGA CONSERVA	30	22/10/2012	21/11/2012
912379	EFETIVO	ROSIANE GAI DINO DA SILVA	9	23/10/2012	01/11/2012
1425293	EFETIVO	MARIA DE LOURDES NETA	90	01/11/2012	30/01/2013

Órgão -&gt; SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO

Tipo de Licença -&gt; Prorrogação Licença

745367	EFETIVO	FABIO LUIZ TEIXEIRA	90	01/11/2012	30/01/2013
--------	---------	---------------------	----	------------	------------

Órgão -&gt; SEC. EST. RECEITA

Tipo de Licença -&gt; Licença para Tratamento de Saúde

714992	EFETIVO	ANTONIO ALFREDO DE MELO GUIMARÃES	60	30/10/2012	29/12/2012
--------	---------	-----------------------------------	----	------------	------------

Tipo de Licença -&gt; Prorrogação Licença

910902	EFETIVO	FRANCISCA LUCIA PEREIRA WANDERLEY	30	24/10/2012	23/11/2012
--------	---------	-----------------------------------	----	------------	------------

873322	EFETIVO	MORAVIA CRISTINA SANTOS SOUSA	60	24/10/2012	23/12/2012
--------	---------	-------------------------------	----	------------	------------

Órgão -&gt; SEC. EST. SAUDE

Tipo de Licença -&gt; Licença p/Acompanhar Pessoa da Família

1482483	EFETIVO	BEANIA DE LIMA FERNANDES	30	23/10/2012	22/11/2012
---------	---------	--------------------------	----	------------	------------

Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde

1675397	EFETIVO	ARGENTINA DE MEDEIROS MACEDO CARVALHO	20	26/10/2012	15/11/2012
---------	---------	---------------------------------------	----	------------	------------

1485962	EFETIVO	EROTILDES DE SOUSA BRITO VIEIRA	15	26/10/2012	10/11/2012
---------	---------	---------------------------------	----	------------	------------

1630610	EFETIVO	VERONICA ADELAIDE PEREIRA	30	16/10/2012	15/11/2012
---------	---------	---------------------------	----	------------	------------

1627287	EFETIVO	ICDA DANIELA SANTOS COSTA	20	26/10/2012	15/11/2012
---------	---------	---------------------------	----	------------	------------

9988728	PRESTADOR DE SERVIÇO	SEVERINA DE SALES SANTOS	15	01/10/2012	16/10/2012
---------	----------------------	--------------------------	----	------------	------------

Tipo de Licença -&gt; Prorrogação Licença

1342754	EFETIVO	GENILDA FERREIRA DA SILVA	15	22/10/2012	06/11/2012
---------	---------	---------------------------	----	------------	------------

Órgão -&gt; SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL

Tipo de Licença -&gt; Licença para Tratamento de Saúde

1355899	EFETIVO	MARIA JOSE DE QUEIROZ CANHALICE	30	01/11/2012	01/12/2012
---------	---------	---------------------------------	----	------------	------------

Tipo de Licença =&gt; Prorrogação Licença

1553691	EFETIVO	ADVANIA GUEDES DA COSTA LINHARES	30	01/11/2012	01/12/2012
---------	---------	----------------------------------	----	------------	------------

1356048	EFETIVO	IVONALDO TEIXEIRA DE ARAUJO	90	01/10/2012	30/12/2012
---------	---------	-----------------------------	----	------------	------------

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA** Nº da Resenha: 101-2013  
 Secretaria de Estado da Administração  
 Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva  
 Concessão de Direitos e Vantagens 05/11/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Órgão -> CASA MILITAR DO GOVERNADOR					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
1529111	EFETIVO	MARIA ROSILDA DE OLIVEIRA GRAZAO	30	17/10/2012	16/11/2012
Órgão -> CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					

1345261	EFETIVO	RUBENITA GOMES DA SILVA	60	20/10/2012	19/12/2012
Órgão -> SEC. EST. ADMINISTRACAO					
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
1345176	EFETIVO	JOSE HELIO MENEZES DE MEDEIROS	30	17/10/2012	16/11/2012
Órgão -> SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.					
Tipo de Licença => Licença Maternidade					
1743066	EFETIVO	DANIELLY ANDRADE FREITAS	180	05/11/2012	04/05/2013
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
672416	EFETIVO	JOSE ALVES DE FRANCA	60	05/11/2012	04/01/2013
706036	EFETIVO	FRANCISCO WILSON DE LIMA	30	01/11/2012	01/12/2012
Órgão -> SEC. EST. EDUCACAO E CULTURA					
Tipo de Licença -> Licença Maternidade					
6429050	PRESTADOR DE SERVIÇO	MIZZACLLY ANDRESSA PEREIRA	180	11/10/2012	09/04/2013
6317227	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA JADICELI PEREIRA DO NASCIMENTO	180	18/10/2012	16/04/2013
Tipo de Licença -> Licença p/Acompanhar Pessoa da Família					
1324195	EFETIVO	ANA LUCIA VIEIRA GALDINO	30	05/11/2012	06/12/2012
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
839141	EFETIVO	RAIMUNDO GONZAGA PEREIRA	45	28/10/2012	12/12/2012
1453998	EFETIVO	IRENILDA MARINHEIRO JERONIMO	60	21/10/2012	20/12/2012
1417851	EFETIVO	LUIZA GOMES DE LIMA	60	30/10/2012	29/12/2012
952851	EFETIVO	SOLANGE BARBOSA DA SILVA	60	23/10/2012	22/12/2012
1417339	EFETIVO	GFRAI DINA MORFIRA PINTO	30	29/10/2012	28/11/2012
1453921	EFETIVO	VERA LUCIA DA SILVA ANDRADE	30	22/10/2012	21/11/2012
1324241	EFETIVO	MARIA DA SILVA LIMA INACIO	60	29/10/2012	28/12/2012
763284	EFETIVO	JOSIBERTO PRIMO DE LIMA	90	16/10/2012	14/01/2013
1310402	EFETIVO	MARINEIDE LEITE MAIA DE MELO	60	22/10/2012	21/12/2012
6425046	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA GORETH PESSOA DA SILVA	15	16/10/2012	31/10/2012
Tipo de Licença => Prorrogação Licença					
874400	EFETIVO	VALDINETE CARDOSO DANTAS	60	07/11/2012	06/01/2013
922277	EFETIVO	JOSENICE CORREIA AGRA	60	01/11/2012	31/12/2012
1304062	EFETIVO	ANA LÍDIA DE MORAIS	30	05/11/2012	05/12/2012
1416634	EFETIVO	MARIA DE FATIMA DUARTE LOPES	60	10/11/2012	09/01/2013
1325248	EFETIVO	MARIA DE FATIMA MEDEIROS SILVA	90	09/11/2012	07/02/2013
1439138	EFETIVO	MARIA AUXILIADORA COSME DO NASCIMENTO	30	17/10/2012	16/11/2012
799598	EFETIVO	MARIA DE FATIMA CAVALCANTI COELHO	90	20/10/2012	18/01/2013
965278	EFETIVO	ROBSON BARRETO MENESES	30	05/11/2012	05/12/2012
1293222	EFETIVO	MARIA DO CARMO CONCEICAO DA SILVA	90	21/10/2012	19/01/2013
1441370	EFETIVO	JOSE IDOMAR DE SOUSA BENTO	60	07/11/2012	06/01/2013
1294334	EFETIVO	JURANICE BARBOSA DA SILVA ARAUJO	90	29/10/2012	27/01/2013
1374796	EFETIVO	GERALDA DA SILVA DINIZ	90	02/11/2012	31/01/2013
1571079	EFETIVO	HUMBERTO SEGUNDO VIEIRA MARINHO	90	05/11/2012	03/02/2013
1570463	EFETIVO	KADJA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	60	24/10/2012	23/12/2012
1314301	EFETIVO	MARIA DE FATIMA DE FRANCA	60	06/11/2012	05/01/2013
1171551	EFETIVO	ISAURA REJANE TEXEIRA DO NASCIMENTO	30	23/10/2012	22/11/2012
592293	EFETIVO	HOSANA MARIA DIAS DE SOUSA	90	06/11/2012	04/02/2013
1441051	EFETIVO	SILVANI MACIEL MACEDO GONCALVES	60	09/11/2012	08/01/2013
632287	EFETIVO	JOAO CRISOSTOMO SILVA ARAUJO	120	10/11/2012	10/03/2013
1418653	EFETIVO	DILCELE NUNES CAVALCANTE	90	23/10/2012	21/01/2013
1180657	EFETIVO	MARCOS ANTONIO BARBOSA	90	03/11/2012	01/02/2013
1417240	EFETIVO	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	60	05/11/2012	04/01/2013
1411754	EFETIVO	MARIA DE FATIMA INACIO LACERDA	90	11/11/2012	09/02/2013
1019396	EFETIVO	GRACINEIDE EVANGELISTA BARBOSA	30	05/11/2012	05/12/2012
Órgão => SEC. EST. RECEITA					
Tipo de Licença => Prorrogação Licença					
1576992	EFETIVO	CARLOS AUGUSTO LANG	90	02/11/2012	31/01/2013
Órgão -> SEC. EST. SAUDE					
Tipo de Licença -> Licença p/Acompanhar Pessoa da Família					
1623559	EFETIVO	ANA MARIA GUIMARAES DA SILVA	30	23/10/2012	22/11/2012
897612	EFETIVO	JULIA EMILIA VAZ SETTE CAMARA	30	20/10/2012	19/11/2012
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
1447700	EFETIVO	MARIA DE FATIMA SANTANA SCUSA	60	25/10/2012	24/12/2012
1507753	EFETIVO	ROSINETE FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	30	22/10/2012	21/11/2012
936367	EFETIVO	MARIA TEREZA DIAS GOMES	60	05/11/2012	04/01/2013
1601300	EFETIVO	LINCOLN GUTEMBERG DE MIRANDA FILHO	30	02/11/2012	02/12/2012
Tipo de Licença -> Posse					
1497961	EFETIVO	MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA ARAUJO NOBREGA	60	05/11/2012	04/01/2013
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
680524	EFETIVO	MIRIAN BEZERRA DO NASCIMENTO	60	04/11/2012	03/01/2013
1507737	EFETIVO	ROSINEIDE TEIXEIRA PINTO	90	01/11/2012	30/01/2013
834947	EFETIVO	MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA ARAUJO NOBREGA	60	05/11/2012	04/01/2013
1482955	EFETIVO	CARMEM LEDA GOMES DE MOURA	60	24/10/2012	23/12/2012
Órgão -> SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
1559729	EFETIVO	JEAN LIMA DE BRITO	60	16/10/2012	15/12/2012
1559745	EFETIVO	JOSINALDO AURELIANO	30	23/10/2012	22/11/2012
Nº da Resenha: 102-2013					
<b>GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA</b> Secretaria de Estado da Administração Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens					
06/11/2012					
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,					
datada de 16.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:					
<b>Matricula</b>	<b>Situação Funcional</b>	<b>Nome</b>	<b>Dias</b>	<b>Início</b>	<b>Retorno</b>
Órgão -> SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.					
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
1633350	EFETIVO	GILSON RICARDO GOMES DA SILVA	90	22/10/2012	20/01/2013
Órgão -> SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO					
Tipo de Licença -> Licença Maternidade					
1681558	EFETIVO	ERIKA KALINE DE FREITAS LIRA	180	19/10/2012	17/04/2013
Órgão => SEC. EST. EDUCACAO E CULTURA					
Tipo de Licença => Licença Maternidade					
6468896	PRESTADOR DE SERVIÇO	JULIANA LEANDRO SOARES	180	06/11/2012	05/05/2013
Tipo de Licença => Licença p/Acompanhar Pessoa da Família					
1270600	EFETIVO	LUIS ELOI DA COSTA PAIVA	30	03/11/2012	03/12/2012
Tipo de Licença -> Licença p/Tratamento de Saúde PRÓ-TEMPORE					
1314238	EFETIVO	LUCINEIDE NORRREGA ALMEIDA	30	05/10/2012	04/11/2012
1369741	EFETIVO	SONIA MARIA CESAR	30	08/10/2012	07/11/2012
1423461	EFETIVO	TEREZINHA LIRA DE ABRANTES	30	24/09/2012	24/10/2012
1319159	EFETIVO	VALDELICE COELHO MARIZ	30	02/10/2012	01/11/2012
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
6844448	PRESTADOR DE SERVIÇO	BETANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	15	22/10/2012	06/11/2012

6977740	PRESTADOR DE SERVIÇO	JULIANA BATISTA DE ALMEIDA	15	23/11/2012	06/12/2012
667382	EFETIVO	MARIA DAS DORES SILVA	30	20/10/2012	19/11/2012
1422936	EFETIVO	ELISETE CASIMIRO GARRIDO	30	10/10/2012	09/11/2012
1671397	EFETIVO	VANILDA DA SILVA	90	02/11/2012	31/01/2013
1465228	EFETIVO	ANA ALVES RIBEIRO	30	28/10/2012	27/11/2012
6355455	PRESTADOR DE SERVIÇO	THAIS KELLY DE LIMA	10	31/10/2012	10/11/2012
1347066	EFETIVO	ROBERTO FERREIRA PIMENTEL	60	24/11/2012	23/01/2013
1437721	EFETIVO	VIRGINIA MARIA ALENCAR RAMALHO	90	03/11/2012	01/02/2013
1696769	COMISSIONADO	JULIANA SILVA LEITE	15	22/10/2012	06/11/2012
852023	EFETIVO	MARIA ROSELIA CARDOSO	60	03/11/2012	02/01/2013
918369	EFETIVO	ADEILDA MUNIZ DE ARAUJO ALMEIDA	30	29/11/2012	29/12/2012
1452312	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO SANTOS	60	04/11/2012	03/01/2013
1425986	EFETIVO	MARIA DAS DORES IZIDORIO AGRIPINO	30	03/11/2012	03/12/2012
1446987	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS LOPES SANTANA	60	02/11/2012	01/01/2013
822281	EFETIVO	MARIA SILVANIR DA SILVA GERALDO	60	23/10/2012	22/12/2012
6614826	PRESTADOR DE SERVIÇO	EDUARDO DO NASCIMENTO BANDAIRA	15	17/10/2012	01/11/2012
1449729	EFETIVO	MARCIA NORMA MONTENEGRO DE AGUIÑO PIMENTEL	60	02/11/2012	01/01/2013
1636146	EFETIVO	SHIRLEY EMANUELLE DO NASCIMENTO SILVA	20	19/10/2012	08/11/2012
1426508	EFETIVO	MARIA ROSELIA CARDOSO PEREIRA	60	03/11/2012	02/01/2013
743020	EFETIVO	MANOEL ITAMAR TAVEIRA	60	29/10/2012	28/12/2012
Tipo de Licença -> Prorrogação de Licença por "Acidente em Serviço"					
1207598	EFETIVO	ADAIL ALMEIDA BEZERRA	60	05/11/2012	04/01/2013
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
1374354	EFETIVO	ERIVAN RICARTE JERONIMO	90	04/11/2012	02/02/2013
1597167	EFETIVO	GEORGE DOS SANTOS SILVA	30	25/10/2012	24/11/2012
1291335	EFETIVO	FRANCISCA FERREIRA DE FARIAS	30	26/10/2012	25/11/2012
835005	EFETIVO	JOAO BATISTA VIEIRA DAS FLORES	90	06/11/2012	03/02/2013
863122	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO LIMA DA CUNHA	60	02/11/2012	01/01/2013
842265	EFETIVO	LIGIA DE ANDRADE SOUSA	30	26/10/2012	25/11/2012
886969	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS ALVES PEQUENO	30	06/11/2012	05/12/2012
1305140	EFETIVO	JOSENIAS ELIAS DE SOUZA	30	04/11/2012	04/12/2012
1341308	EFETIVO	MARIA ILZA DE MORAIS	60	26/10/2012	25/12/2012
1286471	EFETIVO	ELIETE FRANCISCA DA SILVA	90	29/10/2012	27/01/2013
1300792	EFETIVO	JOAO JOSE BARBOSA	90	04/11/2012	02/02/2013
842133	EFETIVO	YLKA PAIVA PEREIRA	90	08/10/2012	06/01/2013
1328212	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO BELIZIO DA SILVA	60	28/10/2012	27/12/2012
Órgão -> SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
1337092	EFETIVO	JOSE WALTER CARVALHO DOS SANTOS	60	15/10/2012	14/12/2012
Órgão -> SEC. EST. RECEITA					
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde					
741701	EFETIVO	RAIMUNDO SICUPIRA LOPES	30	09/10/2012	08/11/2012
Órgão -> SEC. EST. SAUDE					
Tipo de Licença -> Licença p/Tratamento de Saúde PRÓ-TEMPORE					
1508172	EFETIVO	SEBASTIAO ALVES PEDROSA	30	09/10/2012	08/11/2012
961523	EFETIVO	MARILI BARBOSA DE OLIVEIRA	10	19/10/2012	29/10/2012
9992685	PRESTADOR DE SERVIÇO	LINDINALVA DA SILVA CARDOSO	10	31/10/2012	10/11/2012
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
1625101	EFETIVO	EMMANUEL LEITE GONCALVES	60	15/10/2012	14/12/2012
1619306	EFETIVO	ANTONIO ADALTON FERNANDES	30	27/09/2012	27/10/2012
1626101	EFETIVO	EMMANUEL LEITE GONCALVES	60	15/10/2012	14/12/2012
1629123	EFETIVO	ADEILTON PEREIRA OLIVEIRA	60	28/10/2012	27/12/2012
1631055	EFETIVO	LEILA PAES LANDIM	15	24/10/2012	08/11/2012
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
1601024	EFETIVO	SANDRA MARIA ADEGAS	90	03/11/2012	01/02/2013
1488667	EFETIVO	FRANCINETE ALVES FACUNDO	30	25/09/2012	25/10/2012
1497642	EFETIVO	MARIA DAS NEVES PEREIRA DOS SANTOS	90	25/10/2012	23/01/2013
Órgão => SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL					
Tipo de Licença -> Licença p/Acompanhar Pessoa da Família					
1355988	EFETIVO	ROSA MARIA PEREIRA CORREIA	30	22/10/2012	21/11/2012
Tipo de Licença -> Prorrogação de Licença por "Acidente em Serviço"					
1352202	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE ESTEVAO	60	02/11/2012	01/01/2013
Tipo de Licença => Prorrogação Licença					
1168867	EFETIVO	MARIA DE FATIMA CHAVES SANTOS DE ARAUJO	90	04/11/2012	02/02/2013
910279	EFETIVO	LAZARO LOPES DA SILVA	90	30/10/2012	28/01/2013
1355503	EFETIVO	CARLOS ROBERTO CLEMENTINO DE MORAIS	90	13/10/2012	11/01/2013
1355571	EFETIVO	SEVERINO DOS RAMOS REGO FILHO	90	31/10/2012	29/01/2013
829072	EFETIVO	ZAIRA FERREIRA DE PAULA	90	29/09/2012	28/12/2012
1366500	EFETIVO	ZULTON CAVALCANTI LUCENA	90	05/11/2012	03/02/2013
GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA					
Secretaria de Estado da Administração					Nº da Resenha:
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva					103-2013
Concessão de Direitos e Vantagens					07/11/2012
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,					
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:					
Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Órgão -> SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
1745484	EFETIVO	GISELLE ALVES SEVERO	30	29/10/2012	28/11/2012
Tipo de Licença -> Posse					
798096	EFETIVO	MARIA GRACILETE DA SILVA LIMA BATISTA	90	07/11/2012	05/02/2013
Órgão -> SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO					
Tipo de Licença => Licença p/Tratamento de Saúde PRÓ-TEMPORE					
1096354	EFETIVO	TEREZA CRISTINA SILVA FERREIRA	45	23/10/2012	07/12/2012
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde					
6616216	PRESTADOR DE SERVIÇO	OLINETE MARIA SANTOS DA COSTA	60	29/10/2012	28/12/2012
672868	EFETIVO	Paulo Fernando Pedrosa	60	31/10/2012	30/12/2012
Órgão => SEC. EST. EDUCACAO E CULTURA					
Tipo de Licença -> Licença Maternidade					
6716547	PRESTADOR DE SERVIÇO	REGIA MONARA DE FATIMA MARQUES SILVA	180	12/09/2012	11/03/2013
6308121	PRESTADOR DE SERVIÇO	GERLANIA DE ANDRADE SARMENTO MENDES	180	12/09/2012	11/03/2013
6337562	PRESTADOR DE SERVIÇO	JOSINA DE JOSE SANTOS SOUZA	180	07/11/2012	06/05/2013
6416098	PRESTADOR DE SERVIÇO	REJANE FIRMINO DA SILVA	180	22/10/2012	20/04/2013
6505775	PRESTADOR DE SERVIÇO	ARIANNY SAIARA G. DA SILVA	60	29/10/2012	28/12/2012
Tipo de Licença => Licença p/Acompanhar Pessoa da Família					
1422774	EFETIVO	MARIA DE FATIMA ALVES RODRIGUES	60	02/10/2012	01/12/2012
Tipo de Licença -> Licença p/Acompanhar Pessoa da Família "Prestador e Pró-Tempore"					
858242	EFETIVO	JOAO BOSCO SILVA DO NASCIMENTO	45	24/10/2012	08/12/2012
Tipo de Licença => Licença p/Tratamento de Saúde PRÓ-TEMPORE					
839019	EFETIVO	PEDRO ALVES PRAXEDES NETO	30	15/10/2012	14/11/2012

1314351	EFETIVO	AURINCIDE PEREIRA DA SILVA	30	09/10/2012	02/11/2012
<b>Tipo de Licença -&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>					
1424050	EFETIVO	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA ANGELO	30	21/10/2012	20/11/2012
1465562	EFETIVO	JACIRONEIDO VENANCIO DA SILVA	30	08/10/2012	07/11/2012
861391	EFETIVO	MONICA MARIA SOARES MOREIRA	30	23/10/2012	22/11/2012
844748	EFETIVO	MARIA ZELIA RODRIGUES DANTAS	30	15/10/2012	14/11/2012
1423916	EFETIVO	SONIA MARIA LOPES FERREIRA	30	24/09/2012	24/10/2012
1466326	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA DE LOURDES LIMA FIGUEIREDO	15	07/11/2012	22/11/2012
724009	EFETIVO	MARIA JOSE DE SANTANA SARMENTO	30	02/10/2012	01/11/2012
897086	EFETIVO	SANDRA VALERIA ALVES SALES	10	05/11/2012	15/11/2012
1314823	EFETIVO	ANTONIA LIMEIRA DA SILVA ANDRADE	30	06/10/2012	07/11/2012
1450450	EFETIVO	INFLOR FERNANDES ALBERTO	60	31/10/2012	30/12/2012
1148133	EFETIVO	MARIA DALVA VIEIRA VENCESLAU GOMES	30	11/10/2012	10/11/2012
1412159	EFETIVO	FRANCISCA ELZA DE SOUZA BARROS	60	03/11/2012	02/01/2013
1666760	EFETIVO	MARIA DA PIEDADE ALVES FIGUEIREDO	30	11/10/2012	10/11/2012
6407081	PRESTADOR DE SERVIÇO	SERGIO MESSIAS FERNANDES DA COSTA	15	17/10/2012	01/11/2012
1325299	EFETIVO	MARIA DE FATIMA FRANCA DA SILVA	30	10/10/2012	09/11/2012
896802	EFETIVO	LUZINELE DE SOUSA SILVA	30	11/10/2012	10/11/2012
811572	EFETIVO	ALCILETE ALVES DA SILVA	30	10/10/2012	09/11/2012
1347756	EFETIVO	MARIA ALVES DO NASCIMENTO	30	05/11/2012	05/12/2012
<b>Tipo de Licença -&gt; Prorrogação de Licença por "Acidente em Serviço"</b>					
1455991	EFETIVO	MARIA JOSE DE ALCANTARA BONIFACIO	60	18/10/2012	17/12/2012
<b>Tipo de Licença -&gt; Prorrogação Licença</b>					
1286307	EFETIVO	ANTONIA GONCALVES DO NASCIMENTO	60	23/10/2012	22/12/2012
1143719	EFETIVO	JOSE WELLINGTON VIANA	90	16/10/2012	14/01/2013
1571443	EFETIVO	ELIETE GUERRA DE ALMEIDA	60	24/10/2012	23/12/2012
721776	EFETIVO	VALDI DUARTE DA SILVA	30	02/10/2012	01/11/2012
805181	EFETIVO	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	90	27/10/2012	25/01/2013
1179918	EFETIVO	MARIA DAS DORES DAS CHAGAS	60	24/10/2012	23/12/2012
562269	EFETIVO	GILDA FREIRE TORRES	30	13/10/2012	12/11/2012
1571443	EFETIVO	ELIETE GUERRA DE ALMEIDA	60	24/10/2012	23/12/2012
924211	EFETIVO	EVA MARIA GONCALVES DE VASCONCELOS	30	05/03/2012	04/04/2012
1325832	EFETIVO	MARIA DE LOURDES MARTINS DA SILVA	30	28/10/2012	27/11/2012
<b>Órgão =&gt; SEC. EST. RECEITA</b>					
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>					
624322	EFETIVO	GILBERTO DE SOUZA RAMALHO	90	21/10/2012	19/01/2013
703095	EFETIVO	JOSE VINICIUS DE ARAUJO	15	01/10/2012	18/10/2012
<b>Tipo de Licença -&gt; Prorrogação de Licença por "Acidente em Serviço"</b>					
1677560	EFETIVO	FLAVIA FERRAZ QUEIROGA FERREIRA	60	03/10/2012	02/12/2012
<b>Tipo de Licença -&gt; Prorrogação Licença</b>					
905143	EFETIVO	AIRTON TOMAS DA SILVA	60	23/09/2012	22/11/2012
<b>Órgão =&gt; SEC. EST. SAUDE</b>					
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença p/ Tratamento de Saúde PRÓ-TEMPORÊ</b>					
9975802	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA DO SOCORRO DINIZ ELIAS	15	26/09/2012	11/10/2012
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>					
1609777	EFETIVO	LIVIA NUNES LYRA	15	06/11/2012	21/11/2012
1616544	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GONCALVES DA SILVA	30	13/10/2012	12/11/2012
1610643	EFETIVO	ARIELLA DE JESUS SILVA	20	16/10/2012	05/11/2012
921335	EFETIVO	INALDA PINTO FERREIRA	60	05/11/2012	04/01/2013
9990740	PRESTADOR DE SERVIÇO	SAIONARA BEZERRA LOPES	15	06/11/2012	20/11/2012
<b>Tipo de Licença -&gt; Prorrogação Licença</b>					
1609874	EFETIVO	BERNADETE CABRAL DE OLIVEIRA SOUTO	60	26/10/2012	24/12/2012
1486471	EFETIVO	FATIMA MARIA ARAUJO CABRAL DE MELO	60	27/10/2012	26/12/2012
1613537	EFETIVO	REGINA COELLY DO NASCIMENTO PAIVA	30	27/09/2012	27/10/2012
<b>Órgão =&gt; SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL</b>					
<b>Tipo de Licença -&gt; Licença p/ Acompanhar Pessoa da Família</b>					
720399	EFETIVO	EDNALVA RUFINO DE LIMA	30	18/10/2012	17/11/2012
<b>Tipo de Licença -&gt; Prorrogação Licença</b>					
1332392	EFETIVO	ANTONIO CARLOS FREIRE VELOSO	60	26/10/2012	25/12/2012
<p style="text-align: right;"><b>Nº da Resenha: 104-2013</b></p> <p style="text-align: right;"><b>08/11/2012</b></p> <p><b>GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA</b>  <b>Secretaria de Estado da Administração</b>  <b>Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva</b>  <b>Concessão de Direitos e Vantagens</b></p> <p>O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,  datada de 10.07.09, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:</p>					
<b>Matrícula</b>	<b>Situação Funcional</b>	<b>Nome</b>	<b>Dias</b>	<b>Início</b>	<b>Retorno</b>
<b>Órgão -&gt; CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO</b>					
<b>Tipo de Licença -&gt; Prorrogação Licença</b>					
990493	EFETIVO	VALERIA REGINA DINIZ DA SILVA	60	02/11/2012	01/01/2013
<b>Órgão -&gt; PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</b>					
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>					
956180	EFETIVO	TELMA MARIA LADISLAU RANGEL	60	08/11/2012	07/01/2013
<b>Órgão =&gt; SEC. EST. GOVERNO</b>					
<b>Tipo de Licença -&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>					
1287834	EFETIVO	ROSA MADALENA MATIAS	60	29/10/2012	28/12/2012
<b>Órgão -&gt; SEC. EST. ADMINISTRACAO</b>					
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação Licença</b>					
986755	EFETIVO	ALUISIO MOURA JUNIOR	30	31/10/2012	30/11/2012
<b>Órgão =&gt; SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.</b>					
<b>Tipo de Licença -&gt; Prorrogação Licença</b>					
1633945	EFETIVO	WALDIR LIRA JUNIOR	30	08/11/2012	08/12/2012
<b>Órgão -&gt; SEC. EST. COMUNIC. INSTITUCIONAL</b>					
<b>Tipo de Licença -&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>					
1282328	EFETIVO	IZABEL LUCIA MENDES DE ARAUJO	30	25/10/2012	24/11/2012
<b>Órgão =&gt; SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO</b>					
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>					
1358791	EFETIVO	MARIA CAVALCANTE DA SILVA	90	08/11/2012	06/02/2013
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação Licença</b>					
1362003	EFETIVO	JOAO EVANGELISTA ARAUJO DE OLIVEIRA	90	24/10/2012	22/01/2013
810444	EFETIVO	MONICA ALVES TRAVASSOS	90	31/10/2012	29/01/2013
<b>Órgão =&gt; SEC. EST. EDUCACAO E CULTURA</b>					
<b>Tipo de Licença -&gt; Licença Maternidade</b>					
6954022	PRESTADOR DE SERVIÇO	GIVANILDA TARGINO DA SILVA	180	07/11/2012	06/05/2013
8353614	PRESTADOR DE SERVIÇO	JOSINFTE ALVES DE LIMA	180	12/08/2012	08/02/2013
6534678	PRESTADOR DE SERVIÇO	TATIANA LAMARA SILVA DE MEDEIROS	180	05/11/2012	04/05/2013
<b>Tipo de Licença -&gt; Licença p/ Acompanhar Pessoa da Família</b>					
1416255	EFETIVO	ADELAIDE FONSECA DE SOUSA	30	03/10/2012	02/11/2012

846902	EFETIVO	ROSA MARIA SOARES	30	08/11/2012	08/12/2012
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde					
1656139	EFETIVO	JOSINEIDE GOMES DO NASCIMENTO BARBALHO	30	30/10/2012	29/11/2012
1321170	EFETIVO	FRANCISCA DE LIMA	60	05/11/2012	04/01/2013
6911480	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA LUCIA DA SILVA DINIZ	15	07/11/2012	22/11/2012
1266006	EFETIVO	MARIA JOSE TAVARES DE LIMA	90	25/10/2012	23/01/2013
898171	EFETIVO	LUCIANA DIAS DA COSTA	30	29/11/2012	29/12/2012
1441906	EFETIVO	ELIANE DUARTE MONTEIRO DE OLIVEIRA	30	01/10/2012	31/10/2012
1447475	EFETIVO	IVANA OLIVEIRA TEIXEIRA	20	05/11/2012	25/11/2012
6422624	PRESTADOR DE SERVIÇO	ROGELMA RODRIGUES DA SILVA	15	27/10/2012	11/11/2012
6701411	PRESTADOR DE SERVIÇO	MIGUEL FERNANDES PIMENTA NETO	15	25/10/2012	09/11/2012
1638173	EFETIVO	JULIANA EMILIA DA SILVA SANTOS	60	08/10/2012	07/12/2012
966819	EFETIVO	JOAQUINA ROLIM NOGUEIRA	30	25/09/2012	25/10/2012
1699202	COMISSIONADO	ANTONIO CAPITULINO DA ROCHA	15	31/10/2012	15/11/2012
1318616	EFETIVO	PAULO CESAR NUNES DE OLIVEIRA	30	06/11/2012	06/12/2012
1447670	EFETIVO	DARCI ARAUJO CAMPOS	60	28/10/2012	27/12/2012
1283901	EFETIVO	FRANCISCO DE ASSIS ALVES	60	29/10/2012	28/12/2012
6681939	PRESTADOR DE SERVIÇO	JOSIMARY MARIA DE ALMEIDA	15	07/11/2012	22/11/2012
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
1294555	EFETIVO	FLAVIA CRISTINA GOMES DE AMORIM	60	26/10/2012	27/12/2012
1444191	EFETIVO	JOSIEFFA MACHADO ALVARINHA	90	05/11/2012	03/02/2013
914916	EFETIVO	LEONORA DE FATIMA GOMES DA SILVA	60	29/10/2012	28/12/2012
1257099	EFETIVO	FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA	90	25/10/2012	23/01/2013
1361156	EFETIVO	MIRIAN DE LOURDES FERNANDES DE CARVALHO	60	05/11/2012	04/01/2013
924571	EFETIVO	FRANCISCA LOPES FRADE	90	28/10/2012	26/01/2013
1418050	EFETIVO	MARIA JOSE DE ALCANTARA WANDERLEY	60	01/11/2012	31/12/2012
1418483	EFETIVO	IVALDO BORGES DE CARVALHO	90	26/10/2012	24/01/2013
707074	EFETIVO	DAISY MARIA CABRAL DE OLIVEIRA SALES	8	30/10/2012	07/11/2012
890111	EFETIVO	FRANCISCO FERNANDO	60	29/10/2012	28/12/2012
ARRUDA LEITE					
1314983	EFETIVO	EDILUZE DANTAS DE ASSIS SOUZA	90	26/10/2012	24/01/2013
1445537	EFETIVO	MARIA DE FATIMA RODRIGUES BATISTA	30	02/11/2012	02/12/2012
Órgão -> SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO					
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde					
741345	EFETIVO	JOSE GUTEMBERG ALVES DE SOUSA	90	07/11/2012	05/02/2013
Órgão => SEC. EST. RECEITA					
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde					
770094	EFETIVO	FERNANDO JOSE CRUZ CORDEIRO	10	30/10/2012	09/11/2012
726052	EFETIVO	BENEDITO PEREIRA GUEDES	60	03/10/2012	02/12/2012
Tipo de Licença -> Readaptação de Função					
1455028	EFETIVO	FRANCISCO WALBER LIMA CAVALCANTI	60	29/10/2012	28/12/2012
Órgão -> SEC. EST. SAUDE					
Tipo de Licença -> Licença Maternidade					
1623290	EFETIVO	VERONICA MARTINS TOMAZ	180	02/10/2012	31/03/2013
Tipo de Licença => Licença p/Acompanhar Pessoa da Família					
1620533	EFETIVO	ROSA MARIA DA SILVA	9	22/10/2012	31/10/2012
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde					
1625101	EFETIVO	EMMANUEL LEITE GONCALVES	60	15/10/2012	14/12/2012
1509098	EFETIVO	SINEIDE ONOFRE MARINHO	15	08/11/2012	23/11/2012
783081	EFETIVO	MARILEIDE MORAIS MAGESTE PIMENTEL	30	22/10/2012	21/11/2012
1623290	EFETIVO	VERONICA MARTINS TOMAZ	29	03/09/2012	02/10/2012
583201	EFETIVO	SINEIDE ONOFRE MARINHO	15	08/11/2012	23/11/2012
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
748137	EFETIVO	MARIZETE GOMES DA SILVA	90	08/11/2012	04/02/2013
1616803	EFETIVO	SUEDLEN DE OLIVEIRA BRITO CAVALCANTI	60	26/10/2012	27/12/2012
826782	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO SILVA	30	04/11/2012	04/12/2012
Órgão -> SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL					
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde					
1356666	EFETIVO	SANDRA LUCIA DE SOUZA E SILVA	60	01/11/2012	31/12/2012
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
1355864	EFETIVO	EMMANOEL PALHANO DE OLIVEIRA	90	04/11/2012	02/02/2013
1355431	EFETIVO	ALANIO CORACIQUE COELHO DE OLIVEIRA	60	23/10/2012	22/12/2012
<p style="text-align: right;">Nº da Resenha: 105-2013</p> <p style="text-align: right;">09/11/2012</p> <p><b>GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA</b> Secretaria de Estado da Administração Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens</p> <p>O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 16.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:</p>					
Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Órgão -> CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
1476122	EFETIVO	MARIA APARECIDA FIRMINO DIAS	20	29/10/2012	18/11/2012
Órgão -> SEC. EST. GOVERNO					
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
1118102	EFETIVO	MARIA DAS DORES PEREIRA CANGIANI	60	02/11/2012	01/01/2013
Órgão -> SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
901320	EFETIVO	ANA MARIA GALDINO DA SILVA	30	05/11/2012	05/12/2012
1336738	EFETIVO	EDNALDO RODRIGUES DE SOUSA	30	30/10/2012	29/11/2012
Órgão => SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO					
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde					
753662	EFETIVO	ABELARDO BARRETO NETO	60	27/10/2012	26/12/2012
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
1361787	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	30	04/11/2012	04/12/2012
803731	EFETIVO	MARIA PASTORA DA SILVA DE SOUSA	60	22/10/2012	21/12/2012
Órgão => SEC. EST. EDUCACAO E CULTURA					
Tipo de Licença -> Licença Maternidade					
6566120	PRESTADOR DE SERVIÇO	DAYANA CRISTINA DE SOUZA SILVA	180	24/10/2012	22/04/2013
6404647	PRESTADOR DE SERVIÇO	MAYARA ISABELA ALVES DOS SANTOS	180	06/11/2012	05/05/2013
6682472	PRESTADOR DE SERVIÇO	FRANCISCA GERONIMO DA SILVA	180	08/10/2012	06/04/2013
6440029	PRESTADOR DE SERVIÇO	ELANI MARINHO PEREIRA	180	29/10/2012	27/04/2013
Tipo de Licença -> Licença p/Acompanhar Pessoa da Família					
914282	EFETIVO	HELLEN CAVALCANTI MOLINA BELO	30	05/11/2012	05/12/2012
1309765	EFETIVO	JULIA LIMA DA SILVEIRA	30	06/11/2012	06/12/2012

Tipo de Licença => Licença p/ Tratamento de Saúde PRÓ-TEMPORÉ					
1272748	EFETIVO	SEBASTIANA ESTRELA DOS SANTOS	15	24/09/2012	09/10/2012
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
858129	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	60	28/10/2012	27/12/2012
926566	EFETIVO	RITA DA SILVA MONTEIRO	90	01/11/2012	30/01/2013
1464485	EFETIVO	LIGIA MARIA BRASILEIRO	30	31/10/2012	30/11/2012
1448901	EFETIVO	WASHINGTON ANDRADE WANDERLEY	60	10/11/2012	09/01/2013
1326783	EFETIVO	FRANCISCA NEVES DE SOUSA SILVA	30	29/09/2012	29/10/2012
1133349	EFETIVO	IARA VFRONICA SILVA FAUSTINO	60	31/10/2012	30/12/2012
778940	EFETIVO	MARILENE SERRANO INTERAMINENSE	30	08/11/2012	08/12/2012
845990	EFETIVO	WASHINGTON ANDRADE WANDERLEY	60	10/11/2012	09/01/2013
6877036	PRESTADOR DE SERVIÇO	VERA LUCIA SILVA MELO	15	24/10/2012	08/11/2012
1301942	EFETIVO	JOAO ANTONIO ALEXANDRINO	90	05/11/2012	03/02/2013
1428462	EFETIVO	EDNEIDE NEVES DA SILVA	60	08/11/2012	07/01/2013
6635695	PRESTADOR DE SERVIÇO	JOSELENA DA SILVA	15	01/11/2012	16/11/2012
1320066	EFETIVO	IVALDO LUIZ DE SOUSA	60	02/11/2012	01/01/2013
898678	EFETIVO	MARIA DE FATIMA BALDUINO	30	03/10/2012	02/11/2012
6687580	PRESTADOR DE SERVIÇO	ALINE TEREZA DE LIRA CARVALHO MACIEL	15	31/10/2012	15/11/2012
Tipo de Licença -> Posse					
936685	EFETIVO	VIDAL SOARES DE SOUSA	90	09/11/2012	07/02/2013
Tipo de Licença -> Prorrogação de Licença por "Acidente em Serviço"					
1337807	EFETIVO	MARIA JANE OLIVEIRA DE SOUZA	90	31/10/2012	29/01/2013
Tipo de Licença => Prorrogação Licença					
842125	EFETIVO	NADJA ROMUALDO ALVES SILVA	60	05/11/2012	04/01/2013
1143719	EFETIVO	JOSE WELLINGTON VIANA	90	16/10/2012	14/01/2013
1312065	EFETIVO	ELIANE DE LOURDES DA SILVA CAVALCANTI	60	21/10/2012	20/12/2012
1410415	EFETIVO	JOSIMAR DA SILVA MONTEIRO	30	24/10/2012	23/11/2012
1285666	EFETIVO	MARIA ILZA MOREIRA FRANCO	30	27/10/2012	26/11/2012
670324	EFETIVO	MARCOS ANTONIO NOVAES DA FONSECA	30	21/10/2012	20/11/2012
842125	EFETIVO	NADJA ROMUALDO ALVES SILVA	60	05/10/2012	04/12/2012
981043	EFETIVO	MARIA DO ROSARIO VELOZO ANDRADE	90	30/10/2012	28/01/2013
907014	EFETIVO	VANILDO ARAUJO LEITE	60	26/10/2012	25/12/2012
1442309	EFETIVO	EUTALIA ELISA SANTIAGO BANDAIRA POIARI	60	27/10/2012	26/12/2012
Órgão => SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO					
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde					
1276760	EFETIVO	ZELIA ALVES DE ARAUJO	15	27/10/2012	11/11/2012
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
993999	EFETIVO	ALAN DOUGLAS NERY BORGES	60	01/11/2012	31/12/2012
Órgão -> SEC. EST. RECEITA					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
955183	EFETIVO	ALLAN DAVIS ARRUDA CAVAI CANTI	60	30/10/2012	29/12/2012
1576569	EFETIVO	KLEBIA CASSIA NUNES PII LA LIMA	30	09/11/2012	09/12/2012
Órgão => SEC. EST. SAUDE					
Tipo de Licença -> Licença Maternidade					
1604139	EFETIVO	FERNANDA PAULA MACHADO DA NOBREGA	180	30/10/2012	28/04/2013
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
1344285	EFETIVO	JOSE PEDRO DA SILVA	15	08/11/2012	23/11/2012
Tipo de Licença => Prorrogação Licença					
1342754	EFETIVO	GENILDA FERREIRA DA SILVA	10	05/11/2012	15/11/2012
996524	EFETIVO	LAISE MIRANDA CHAVES AYRES	60	29/10/2012	26/12/2012
1486586	EFETIVO	FLAVIA COELHO DE LIMA DUARTE	60	24/10/2012	23/12/2012
1499238	EFETIVO	MARIA DE LOURDES VALERIO	60	26/10/2012	26/12/2012
GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA					
Secretaria de Estado da Administração					Nº da Resenha:
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens					107-2013
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,					13/11/2012
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:					
Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Órgão => SEC. EST. ADMINISTRACAO					
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
934429	EFETIVO	SOLANGE CASTANHOLA LIRA MOURA	60	12/11/2012	11/01/2013
Órgão -> SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.					
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
1631748	EFETIVO	GEORGIANA COUTINHO GUIFRA	30	05/11/2012	05/12/2012
1687204	EFETIVO	FABIANA DE CASSIA VASCONCELOS ALCANTARA	30	22/10/2012	21/11/2012
Órgão => SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
879047	EFETIVO	ELZIR ELVIS DE SA MATOS	60	12/11/2012	11/21/2013
Órgão => SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO					
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
1378960	EFETIVO	MADIA LUCIA CASTOR NOBREGA	90	30/10/2012	28/01/2013
Órgão -> SEC. EST. EDUCACAO E CULTURA					
Tipo de Licença -> Licença Maternidade					
6346014	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA JOSE LOGIO LINIARES	180	01/10/2012	30/03/2013
Tipo de Licença -> Licença p/Acompanhar Pessoa da Família					
855022	EFETIVO	MARIA DE FATIMA AMARAL DE SOUSA	30	29/10/2012	28/11/2012
1313487	EFETIVO	TERESINHA DE JESUS ALMEIDA CAMPOS	30	12/11/2012	12/12/2012
Tipo de Licença => Licença p/ Tratamento de Saúde PRÓ-TEMPORÉ					
927937	EFETIVO	MARIAIVALDETE DE QUEIROZ LIBERAL	30	24/10/2012	23/11/2012
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
1412264	EFETIVO	MARILENE CASTOR PINHEIRO	90	12/11/2012	10/02/2013
911259	EFETIVO	MARIA II DENIZE GOMES ANDRADE LEITE	30	19/10/2012	18/11/2012
1428781	EFETIVO	ANALICE DE FARIAS PEQUENO	30	09/11/2012	09/12/2012
6317758	PRESTADOR DE SERVIÇO	ANGELICA BEZERRA FLORENTINO	15	19/10/2012	09/11/2012
811384	EFETIVO	MARIA DAS DORES DA SILVA AQUINO	30	29/10/2012	28/11/2012
1450204	EFETIVO	ANA MARIA CORREIA DE MELO	15	09/11/2012	24/11/2012
1452266	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GALVINCIO	30	10/11/2012	10/12/2012
1314432	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA	30	16/10/2012	15/11/2012
1424611	EFETIVO	JOSEFA FERREIRA DA CRUZ	30	16/10/2012	15/11/2012
1318977	EFETIVO	MARIA APARECIDA LACERDA PORFIRIO	30	09/10/2012	08/11/2012
1148257	EFETIVO	MARCOS VALERIO DE SOUSA BANDEIRA	30	17/10/2012	16/11/2012
851833	EFETIVO	LAUDICEA SEVERIANO DA COSTA ALVES	60	06/11/2012	05/01/2013
1097989	EFETIVO	RITA BATISTA DOS SANTOS	30	16/10/2012	16/11/2012
1148796	EFETIVO	JOAQUIM ALVES FORMIGA	30	05/10/2012	04/11/2012
1323938	EFETIVO	MARIA MARTINS PAMPLONA	60	13/11/2012	12/01/2013
780219	EFETIVO	CECILIA DE ANDRADE ALVES	30	18/10/2012	17/11/2012

1426389	EFETIVO	EDJANE DE ANDRADE RIBEIRO	30	13/11/2012	13/12/2012
712396	EFETIVO	GERVASIO DA SILVA PRAXEDES	60	15/10/2012	14/12/2012
1453623	EFETIVO	SERGIO CIRAULO DE OLIVEIRA LIMA	60	30/10/2012	29/12/2012
1587846	EFETIVO	EDIVANDA ALMEIDA DE ARAUJO	30	15/10/2012	14/11/2012
682891	EFETIVO	ALZENIRA TRIGUEIRO DA SILVA QUEIROGA	30	10/10/2012	09/11/2012
1354159	EFETIVO	MARIA HONORINA DE SOUSA	15	16/10/2012	31/10/2012
1433849	EFETIVO	GILVANDA FAUSTO FRAGOSO	30	16/10/2012	15/11/2012
934101	EFETIVO	TEREZINHA LINS DE OLIVEIRA	30	08/11/2012	08/12/2012
1370647	EFETIVO	JOSE ALVES DA SILVA	30	12/10/2012	11/11/2012
1325169	EFETIVO	MARIA REJANE LOPES ALVES SILVESTRE	90	17/10/2012	16/01/2013
1502000	EFETIVO	MARIA JOSE DE ARAUJO	60	11/11/2012	10/01/2013
6830905	PRESTADOR DE SERVIÇO	JOSE ANTONIO TOMAZ FILHO	15	12/11/2012	27/11/2012
779351	EFETIVO	LUZINETE PEREIRA BANDEIRA	30	18/10/2012	18/10/2012
1441418	EFETIVO	JOSE LUCENA DE MEDEIROS	30	16/10/2012	16/11/2012
6996442	PRESTADOR DE SERVIÇO	EMMELINE BARROS PEREIRA	15	05/11/2012	20/11/2012
1314505	EFETIVO	MARIA MADALFINA NETA	30	10/10/2012	09/11/2012
1138839	EFETIVO	MARIZA ROBERTO LINS	30	10/10/2012	09/11/2012
1443968	EFETIVO	ASSIS ALMEIDA DA CUNHA	60	12/11/2012	11/01/2013
1242948	EFETIVO	RII VANIA RAMOS WANDRELY	30	17/10/2012	16/11/2012
923150	EFETIVO	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	30	22/10/2012	21/11/2012
852392	EFETIVO	MARIA ZILMA ABRANTES DE OLIVEIRA	30	16/10/2012	15/11/2012
Tipo de Licença => Prorrogação Licença					
1724029	EFETIVO	MARIA DAS DORES SAMPAIO NOVAES MAYER	60	15/10/2012	14/12/2012
1570293	EFETIVO	FABIO A MARINHO BARACHO	60	02/11/2012	01/01/2013
808391	EFETIVO	JOSE DE ARIMATEIA CARNEIRO DA SILVA	90	28/10/2012	26/01/2013
854221	EFETIVO	MARCELO DAS NEVES MONTEIRO	90	03/11/2012	01/02/2013
1494163	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA FRFITAS	30	08/10/2012	07/11/2012
1427342	EFETIVO	MARIA DE LOURDES SILVA E SILVA	30	10/11/2012	10/12/2012
1376781	EFETIVO	JOANA DARC BARRETO RAMOS	60	06/11/2012	05/01/2013
1307641	EFETIVO	DEJANE VIEIRA DA SILVA	90	30/10/2012	28/01/2013
946536	EFETIVO	VERA LUCIA COELHO BERNARDO	60	26/10/2012	25/12/2012
1367404	EFETIVO	MARIA IVANISE AMBROZIO DA SILVA	60	04/11/2012	03/01/2013
1324675	EFETIVO	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	30	15/10/2012	14/11/2012
967921	EFETIVO	MARIA LETICIA TRAJANO DA SILVA	60	07/11/2012	06/01/2013
1148265	EFETIVO	MARIA OLINDINA ALENCAR FORMIGA DE QUEIROGA	30	15/10/2012	14/11/2012
872482	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ	30	22/10/2012	21/11/2012
1417291	EFETIVO	FRANCINEIDE BEZERRA DA SILVA	60	31/10/2012	30/12/2012
1266588	EFETIVO	BERNADETE RODRIGUES PALHANO	30	04/11/2012	04/12/2012
1571737	EFETIVO	MARIA JOSE SANTOS ARAUJO	30	29/10/2012	28/11/2012
1418564	EFETIVO	EDNA ALVES DE VASCONCELOS	90	06/11/2012	04/02/2013
Órgão => SEC. EST. RECEITA					
Tipo de Licença => Licença Maternidade					
1707531	COMISSIONADO	LAYS DA SILVA AMARO	180	29/10/2012	27/04/2013
Órgão => SEC. EST. SAUDE					
Tipo de Licença => Licença Maternidade					
9998170	PRESTADOR DE SERVIÇO	SEVERINA APARECIDA AUGUSTO DA SILVA	180	01/11/2012	30/04/2013
Tipo de Licença => Licença p/Acompanhar Pessoa da Família					
759708	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS	15	25/10/2012	09/11/2012
759708	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS	15	10/10/2012	25/10/2012
Tipo de Licença => Licença p/Tratamento de Saúde PRÓ-TEMPORE					
905381	EFETIVO	LINDINALVA VIEIRA DA SILVA	15	23/10/2012	07/11/2012
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde					

1622480	EFETIVO	MEIRIELLEN PATRICIA MARQUES DA SILVA	20	24/10/2012	13/11/2012
1507427	EFETIVO	ROSANGELA HOLANDA DE ARAUJO	15	05/11/2012	20/11/2012
796875	EFETIVO	DALVA LUCENA DE MACEDO	90	05/11/2012	03/02/2013
1614151	EFETIVO	VALKENIA ALVES SILVA	15	23/10/2012	07/11/2012
1614151	EFETIVO	VALKENIA ALVES SILVA	15	23/10/2012	07/11/2012
Tipo de Licença => Prorrogação Licença					
1484435	EFETIVO	DINORA TELES PEREIRA	90	30/10/2012	28/01/2013
1490859	EFETIVO	MARIA DALVA DE SOUZA ONOFRE	90	06/11/2012	04/02/2013
1501143	EFETIVO	MARIA GEANNE LIMA DE SOUZA	90	04/11/2012	02/02/2013
Órgão => SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL					
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde					
1373374	EFETIVO	GIVANILDO BESERRA DA SILVA	60	04/10/2012	03/12/2012
769703	EFETIVO	NILO DE SIQUEIRA SOBRINHO	30	11/11/2012	11/12/2012
Tipo de Licença => Prorrogação Licença					
1553445	EFETIVO	MANOEL ELINO MARIZ NETO	90	25/10/2012	23/01/2013
Órgão => SEC. EST. TUR E DESENV ECONOMICO					
Tipo de Licença => Prorrogação Licença					
1084429	EFETIVO	SELMA ALVES DE LIMA DUARTE	30	02/11/2012	02/12/2012

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA						Nº da Resenha: 108-2013
Secretaria de Estado da Administração						14/11/2012
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens						
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,						
datada de 18.07.08, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno	
Órgão => CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
Tipo de Licença => Licença p/Acompanhar Pessoa da Família						
1476131	EFETIVO	AUREA BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO	30	06/11/2012	06/12/2012	
Órgão => SEC. EST. ADMINISTRACAO						
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
1466453	COMISSIONADO	GIOVANNA KLUPPEL SILVA GUEDES PEREIRA	15	05/11/2012	20/11/2012	
Órgão => SEC. EST. CIDADAN. F. ADM. PENIT.						
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
1639285	EFETIVO	MARCELO CANDIDO DA COSTA	14	31/10/2012	14/11/2012	
Órgão => SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA						
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
1249029	EFETIVO	DARIO QUEIROZ MELO	90	13/10/2012	11/01/2013	
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
1092651	EFETIVO	AUREA LUCIA DOS SANTOS CHAVES	90	04/11/2012	02/02/2013	
Órgão => SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO						
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
1247875	EFETIVO	MARIA DE FATIMA DE MORAIS TAVARES	90	23/10/2012	21/01/2013	
Órgão => SEC. EST. EDUCACAO E CULTURA						
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
1590791	PRESTADOR DE SERVIÇO	JOSICLEIDE GALDINO DOS SANTOS	180	28/10/2012	26/04/2013	
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
1269076	EFETIVO	SANDRA DE FATIMA SANTOS FERREIRA DE ANDRADE	45	13/11/2012	28/12/2012	
929891	EFETIVO	MARIA DA SILVA COSTA	60	08/11/2012	07/01/2013	
741141	EFETIVO	FRANCINEIDE TEIXEIRA MONTEIRO	30	05/11/2012	05/12/2012	
6027110	PRESTADOR DE SERVIÇO	ANA VEIGA DE LIMA SOUZA	15	07/11/2012	22/11/2012	
1207504	EFETIVO	JOSILDA DO NASCIMENTO	90	01/11/2012	30/01/2013	

PAIVA			
1141860	EFETIVO	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA C. DE SIQUEIRA	30 31/10/2012 30/11/2012
1448510	EFETIVO	ORDENIRA DOS SANTOS ANDRICOLA	30 15/11/2012 15/12/2012
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença			
1344943	EFETIVO	BERNADETE DA SILVA PAULINO	60 17/10/2012 16/12/2012
784311	EFETIVO	ROSANA BARROS FIGUEIREDO	30 23/10/2012 22/11/2012
853135	EFETIVO	ELIANE REGIS DE OLIVEIRA LIMA	30 18/10/2012 17/11/2012
952338	EFETIVO	PEDRO DE FARIAS TAVARES	90 02/10/2012 31/12/2012
Órgão -> SEC. EST. INFRA-ESTRUTURA			
Tipo de Licença => Prorrogação Licença			
799734	EFETIVO	JOSE ROMERO NEVES DE OLIVEIRA	90 07/11/2012 05/02/2013
Órgão => SEC. EST. SAUDE			
Tipo de Licença -> Licença p/ Acompanhar Pessoa da Família			
1622676	EFETIVO	CRISTIANE MARIA RODRIGUES CABRAL	15 10/11/2012 25/11/2012
1622242	EFETIVO	GENILDA DA SILVA XAVIER	15 01/11/2012 16/11/2012
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde			
1619527	EFETIVO	DAYANN FERNANDES BARBOSA	30 29/10/2012 28/11/2012
1097199	EFETIVO	TEREZINHA MIECKO ADACHI	15 06/11/2012 21/11/2012
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença			
1094246	EFETIVO	LUCIENE SILVA DOS SANTOS	45 31/10/2012 15/12/2012
872245	EFETIVO	KATIA MARIA CAMPOS DE ASSIS VINAGRE	60 09/11/2012 06/01/2013
Órgão -> SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL			
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde			
1580862	EFETIVO	HELENO DE SOUZA MOREIRA FILHO	60 30/10/2012 29/12/2012

## COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

## NOTIFICAÇÃO N.º 001/2013

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

NOTIFICAR os Servidores Públicos Estadual, abaixo relacionados, para, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, fazerem opção por um dos vínculos, sob pena de instaurar-se Processo Sumário Disciplinar.

## Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Matrícula	CPF	Nome
697.731-6	000.166.634-70	LIGIDA MARIA GOMES RAPOSO
143.402-1	000.175.854-30	MARIA SULENE BEZERRA DA NOBREGA
144.021-7	000.246.134-01	MARIA LINS GONÇALVES
521.087-9	000.748.904-84	MARIVALDO COELHO DE SOUZA
967.450-1	000.804.104-05	EDILMA FERREIRA DE SOUSA
160.883-5	000.898.834-03	AIRTON PONTUAL DE OLIVEIRA JUNIOR
691.289-3	000.921.314-76	JOSEFA DA SILVA FLORENCIO
699.828-3	001.357.014-57	JORGE SOARES DE MOURA
660.312-2	001.421.504-79	EDUARDO URBANO DA SILVA
129.872-1	007.484.118-10	SAMUEL FELICIANO DE ARAUJO
163.396-1	007.648.694-00	BERNARDINO MOREIRA DE QUEIROGA NETO
634.753-3	007.658.434-80	SILVANA ALVES GUIMARAES CLEMENTINO
672.589-9	007.761.474-71	MARCIO VINICIUS GUILHERME DA SILVA
154.604-0	007.842.414-30	BRUNO DA NOBREGA CARVALHO
635.895-1	007.876.014-38	JANAINA AVALINO DE ALMEIDA
525.224-5	008.136.284-66	IVAN NUNES DE ALMEIDA
689.584-1	008.159.724-07	CLAUDIA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS
689.793-2	008.198.964-46	JAMAINA HELI VICENTE DE BARROS
643.603-0	008.252.674-55	SENIZIA CORDEIRO DE SOUSA RAMOS
162.633-7	008.259.624-71	RAFAEL CABRAL ROCHA

163.592-1	008.311.054-29	LINDOALDO PEREIRA BRITO
678.213-2	008.326.894-40	RANNIERY DE ASSIS MOTA ARAUJO
171.835-5	008.353.214-52	JAIRO DOS SANTOS SILVA
015.936-1	008.353.404-06	MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE LIMA
696.539-3	000.066.734-06	MARIA DAS GRAÇAS LEITE DE ALMEIDA
688.048-7	000.172.034-14	JANEIDE CORDEIRO MARTINS
691.480-2	001.284.454-32	ROSEANE DE FATIMA PESSOA SILVA
676.985-3	006.350.078-78	VERONICA MARIA RODRIGUES BATISTA
689.559-0	006.892.847-56	PAULO ALMEIDA DE OLIVEIRA
693.334-3	007.383.694-03	ELIANE CARNEIRO MONTEIRO
081.779-1	007.539.494-40	LUCIA MARIA DE LIMA SANTOS
688.430-0	007.789.834-63	FLAVIA ANDREIA TAVARES NOGUEIRA
171.208-0	008.086.464-35	ROSANGELA APARECIDA NEVES ALCANTARA
692.048-9	000.914.824-88	CLAUDIA BEZERRA FERREIRA
693.605-9	000.919.694-33	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA
687.662-5	000.953.454-77	VALERIA MARIA ARAGÃO
631.356-6	001.215.074-67	MARIA ALBONEIDE PERONICO DA SILVA
997.964-6	001.271.824-62	JOSIANE DA SILVA VIRGINIO
083.771-7	004.367.188-80	JOSE AMILTON DA COSTA
690.651-6	007.410.344-09	RANYERYS OLIVEIRA DA SILVA
694.082-0	007.482.784-78	ASSICLERO CAVALCANTE TEOTONIO DE LACERDA
997.260-9	007.618.684-96	VALESCA APGAR LOPES ROCHA
997.460-1	007.646.284-61	ALICE DIAS DE ARAUJO PEREIRA
689.724-0	007.694.064-08	ELISABETE DE SOUSA FERREIRA
688.698-1	007.759.604-89	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
172.849-1	007.784.374-69	MAGIANE DO REGO SANTOS SILVA
693.344-1	007.834.974-58	ASSIANDRA DA COSTA SILVA MOURA
638.348-3	007.911.734-10	GILSON BATISTA DE SOUZA
693.051-4	008.006.404-38	ELIANA SOUZA MEDEIROS
081.805-4	000.155.818-88	JONAS BONIFACIO DE MACEDO
691.409-8	000.158.594-01	JOSIANE ALVES SOUSA
658.792-5	000.165.694-58	TERESA MARTA DE LIMA
689.252-3	000.168.124-92	ADRIANA DE FATIMA BARBOSA LEITE
692.139-6	000.171.284-55	FRANCISCA FIDELIS DA SILVA
688.047-9	000.172.941-18	AILMA COELHO CORDEIRO
666.383-4	000.185.944-76	ALZENIR ABRANTES DANTAS
695.478-2	000.189.154-54	ROGERIO DONATO
690.050-0	000.201.074-71	ADRIANA PAULA L DA N ALBUQUERQUE
651.478-2	000.202.704-61	VILMA CLEIDE ALVES DA SILVA
690.522-6	000.214.754-82	CARMEM RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO
687.755-9	000.278.674-55	ROSA MARIA DE SOUSA
689.746-1	000.749.914-00	MARIA APARECIDA SABINO DE FARIAS
999.219-7	000.783.244-32	JOSE FERREIRA DE FREITAS
671.269-0	000.810.334-86	ZENILDA ARAUJO DE OLIVEIRA
645.652-9	000.828.264-12	ANA NERY SANTOS OLIVEIRA
687.457-6	000.909.194-75	FRANCISCA QUEIROGA NÓBREGA
634.767-3	008.097.694-84	MARIELE MARINHO PEREIRA
660.611-3	008.165.164-30	JOSIVANIA SILVA CAMPOS

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013

  
Sôsthenis Manacás Santos  
Presidente

## NOTIFICAÇÃO N.º 002/2013

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o servidor constante do Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos de nº **12.034.386-0**, devidamente notificado, compareceu à presente Comissão, não apresentando defesa satisfatória e não efetuando a opção por nenhum dos vínculos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor **HERIBERTO DE SOUSA FREITAS**, matrícula nº 612.434-8, admitido no Serviço Público em 01/07/1987, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de Técnico de Nível Médio, com lotação na SUPLAN – Superintendência de Planejamento

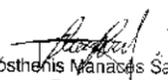
e à disposição da FUNESCGR., com o cargo de Fiscal Contador, com lotação no Conselho Regional de Contabilidade/PB. – Autarquia de Natureza Especial.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual HERIBERTO DE SOUSA FREITAS, Matrícula nº 612.434-8, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou fazer opção por um dos vínculos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013

  
Sóstenis Manacés Santos  
Presidente

**NOTIFICAÇÃO Nº. 003/2013**

O Presidente da **Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, a servidora constante do Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos de nº **12.037.901-5**, devidamente notificada, tanto por carta, como por Edital, por 03 (três) vezes, no Diário Oficial do Estado, compareceu à presente Comissão, não apresentando defesa satisfatória e não efetuando a opção por nenhum dos vínculos, **RESOLVE**:

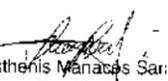
a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor da servidora **MARIA DOS REMÉDIOS LOPES CEZARINO**, matrícula nº 74.627-4, admitida no Serviço Público em 18/03/1981, sob a materialidade de acumular ilícitamente, o cargo de **Bibliotecária** (Tramitando processo de Aposentadoria junto à PBPREV.), sob **matrícula de nº 74.627-4**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e em exercício na Escola Estadual de Ensino Fundamental André Gadelha, na Cidade de Sousa/PB., com o cargo **inativo de Professora de Educação Básica 3** (Concluso processo de Aposentadoria junto à PBPREV.), sob **matrícula nº 144.032-2**, pertencente aos quadros de inatividade da PBPREV., com outro cargo de **Professora de Educação Básica 3**, sob **matrícula de nº 173.429-6**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e em exercício na Escola Estadual de Ensino Fundamental André Gadelha, na cidade de Sousa/PB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual **MARIA DOS REMÉDIOS LOPES CEZARINO**, Matrículas nº 74.627-4, 144.032-2 e 173.429-6, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou fazer opção por um dos vínculos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013

  
Sóstenis Manacés Santos  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS**

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013

**ARQUIVO DE PROCESSOS Nº 001/2013.**

Processo nº **12.036.551-1**.

Interessado: **ANIELY HONÓRIO CAMPOS**

Matrícula nº **161.421-5**.

Assunto: **Acumulação de Cargos Públicos**.

Motivo: Processo Arquivado por perda de operacionalidade do objeto, haja vista, comprovação documental inserida nos autos, pela Servidora, constatando apenas um vínculo empregatício.

Processo nº **11.011.379-9**.

Interessado: **PEDRO LUNA FREIRE NETO**

Matrícula: **157.526-1**

Assunto: **Acumulação de Cargos Públicos**

Motivo: Processo Arquivado por perda de operacionalidade do objeto, haja vista, comprovação documental inserida nos autos, pelo Servidor, constatando apenas um vínculo empregatício.

Processo nº: **12.034.379-7**.

Interessado: **MARIA IRENE DA FONSECA AZEVEDO**

Matrícula nº: **129.646-9**.

Assunto: **Acumulação de Cargos Públicos**.

Motivo: Processo Arquivado por perda de operacionalidade do objeto, haja vista, comprovação documental inserida nos autos, constatando apenas um vínculo empregatício (Servidora encontra-se aposentada pela PBPREV).

Processo nº: **12.033.794-1**.

Interessado: **LUCIANO JOSE DA COSTA**

Matrícula: **163.933-1**.

Assunto: **Acumulação de Cargos Públicos**

Motivo: Processo Arquivado por perda de operacionalidade do objeto, haja vista, comprovação documental inserida nos autos, constatando apenas um vínculo empregatício.

Processo nº: **12.033.795-9**.

Interessado: **EDER ROTONDANO**

Matrícula: **146.423-0**.

Assunto: **Acumulação de Cargos Públicos**.

Motivo: Processo Arquivado por perda de operacionalidade do objeto, haja vista, comprovação documental inserida nos autos, pelo Servidor, constatando apenas um vínculo empregatício.

Processo nº **12.038.141-9**.

Interessado: **JOÃO WHARLES EMILIANO COSTA PORTELA**

Matrícula nº **995.720-5**

Assunto: **Acumulação de Cargos Públicos**.

Motivo: Processo Arquivado por perda de operacionalidade do objeto, haja vista, comprovação documental inserida nos autos, pelo servidor, constatando apenas um vínculo empregatício.

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

Sóstenis Manacés Santos  
Presidente

**Secretaria de Estado do Turismo  
e do Desenvolvimento Econômico**

**CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA**

**PORTARIA Nº 011/2013**

A Diretora Presidente da **CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 42, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia, e de conformidade com a Lei Federal de nº 8666/93 na sua redação atual.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os Servidores **MARIA ADÉLYA GOMES GUEDES**, matrícula nº 2.078-3, como Presidente, **KALINA DE ANDRADE CAVALCANTI**, matrícula nº 3.064-1 e **VALDES CUNHA CAVALCANTI FILHO**, matrícula nº 2.021-3, como membros, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, visando implementar todas as medidas pertinentes aos processos licitatórios levados a efeitos pela CINEP;

**Art. 2º** – Resolve ainda designar as servidoras **REGINA COELI SOUSA FORMIGA BARROS**, matrícula nº 3.051-1, na qualidade de membro suplente e **SUELY COSTA DA SILVA**, matrícula nº 2.063-3, como secretária da Comissão ora constituída;

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE E PUBLIQUE**

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013.

**PORTARIA Nº 012 /2013**

A Diretora Presidente da **CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 42, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia, e de conformidade com o Decreto 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE,**

**Art.1º** – Designar a Servidora **MARIA ADÉLIA GOMES GUEDES**, matrícula nº 2.078-3, para exercer a função de **PREGOEIRA** desta Companhia, e as servidoras, **KALINA DE ANDRADE CAVALCANTI**, matrícula nº 3.064-1, **REGINA COELI SOUSA FORMIGA BARROS**, matrícula nº 3.051-1 e **SUELY COSTA DA SILVA**, matrícula nº 2.063-3, para equipe de apoio;

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE E PUBLIQUE**

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013

  
**TATIANA DA ROCHA DOMICIANO**  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

### CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM

#### DELIBERAÇÃO Nº 3459

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 531ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de Fevereiro de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981

#### DELIBERA

Art. 1º Homologar as licenças emitidas: **LI Nº 4748/2012** - AG SERVIÇOS E EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2012-008513/TEC/LI-1816; **LO Nº 4750/2012** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-008255/TEC/LO-4191; **LS Nº 4772/2012** - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA-CAPRIBOM - SUDEMA - 2012-003619/TEC/LS-0039; **LI Nº 290/2013** - LAURA CRISTINA LACERDA DE ARAUJO BURITY - SUDEMA - 2013-000137/TEC/LI-1906; **LOP Nº 291/2013** - PRISCILA SANTOS DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2012-004823/TEC/LOP-0060; **LO Nº 294/2013** - AUTO POSTO CRISTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2013-000461/TEC/LO-4622; **LP Nº 295/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000486/TEC/LP-1448; **LO Nº 296/2013** - MARIA DE LOURDES COSTA DUARTE - SUDEMA - 2012-006248/TEC/LO-3656; **LO Nº 297/2013** - ANA CRISTINA VIEIRA LINS - SUDEMA - 2013-000120/TEC/LO-4516; **LP Nº 298/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000470/TEC/LP-1442; **LP Nº 299/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000471/TEC/LP-1443; **LO Nº 301/2013** - DURATEX S.A - SUDEMA - 2012-007123/TEC/LO-3841; **LP Nº 302/2013** - WDA ILHAS DORNEU CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-008963/TEC/LP-1367; **LP Nº 303/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - SUDEMA - 2012-008496/TEC/LP-1320; **LS Nº 304/2013** - ROSIL EDUARDO DA SILVA - SUDEMA - 2012-007344/TEC/LS-0061; **LO Nº 305/2013** - PC CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-008163/TEC/LO-4160; **LO Nº 306/2013** - ENGER ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-008265/TEC/LO-4194; **LP Nº 307/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000462/TEC/LP-1435; **LP Nº 308/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000473/TEC/LP-1444; **LP Nº 309/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000476/TEC/LP-1445; **LP Nº 310/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000477/TEC/LP-1446; **LP Nº 311/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000493/TEC/LP-1452; **LP Nº 312/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000494/TEC/LP-1453; **LO Nº 313/2013** - AUTO POSTO SÃO FRANCISCO LTDA - SUDEMA - 2013-000083/TEC/LO-4511; **LO Nº 314/2013** - REVENDA DE PETRÓLEO A. PEREIRA LTDA - SUDEMA - 2013-000131/TEC/LO-4518; **LP Nº 315/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000463/TEC/LP-1436; **LP Nº 316/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000466/TEC/LP-1439; **LP Nº 317/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000468/TEC/LP-1440; **LP Nº 318/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000469/TEC/LP-1441; **LP Nº 319/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000495/TEC/LP-1454; **LP Nº 320/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000499/TEC/LP-1455; **LP Nº 321/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000501/TEC/LP-1456; **LP Nº 322/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000504/TEC/LP-1457; **LP Nº 323/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000505/TEC/LP-1458; **LO Nº 324/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-008242/TEC/LO-4186; **LO Nº 325/2013** - CAIO RODRIGUES BEZERRA PAIXÃO - SUDEMA - 2012-008572/TEC/LO-4285; **LI Nº 326/2013** - CONSTRUTORA JUREMAL LTDA - SUDEMA - 2012-008922/TEC/LI-1858; **LO Nº 327/2013** - TNL - PCS - S/

A ( OI ) - SUDEMA - 2008-005983/TEC/LO-1504; **LO Nº 328/2013** - TNL - PCS - S/A ( OI ) - SUDEMA - 2008-006063/TEC/LO-1564; **LO Nº 329/2013** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003809/TEC/LO-0996; **LO Nº 330/2013** - RICARDO CAVALCANTE FALCÃO - SUDEMA - 2012-008562/TEC/LO-4281; **LO Nº 331/2013** - VIACAO ITAPEMIRIM S/A - SUDEMA - 2013-000266/TEC/LO-4565; **LO Nº 332/2013** - JOSÉ CARLOS PEREIRA - SUDEMA - 2013-000384/TEC/LO-4603; **LO Nº 333/2013** - RUBERVAL CARDOSO BARBOSA - SUDEMA - 2013-000502/TEC/LO-4633; **LO Nº 334/2013** - JOSÉ MACEDO DE ARAÚJO ( ARAÚJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ) - SUDEMA - 2013-000523/TEC/LO-4637; **LP Nº 335/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - SUDEMA - 2012-005417/TEC/LP-1011; **LO Nº 336/2013** - G P EXCEL GÁS LTDA - SUDEMA - 2012-002356/TEC/LO-2777; **LO Nº 338/2013** - VICENTE QUEIROGA GADELHA - INDUSTRIA E COMERCIO DE RAÇÕES LTDA. - SUDEMA - 2012-008555/TEC/LO-4277; **AA Nº 340/2013** - CICERO MAURIBERTO DE MENESES FREIRE DUARTE (NOVOGAS) - SUDEMA - 2011-002121/TEC/AA-0039; **AA Nº 341/2013** - JANE DEODATO DOS SANTOS - SUDEMA - 2011-004675/TEC/AA-0105; **LP Nº 342/2013** - LORD - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2013-000380/TEC/LP-1421; **LP Nº 343/2013** - INVISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2013-000601/TEC/LP-1463; **LO Nº 344/2013** - JOSÉ BARBOSA DE SOUZA - SUDEMA - 2011-005568/TEC/LO-1806

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Laura Maria Farias Barbosa  
Presidente Substituta do COPAM

#### DELIBERAÇÃO Nº 3460

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 531ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981

#### DELIBERA

Art. 1º Dispensar da Autorização Ambiental a Supressão Vegetal em faixa de domínio de obras lineares tais como rodovias e ferrovias no estado da Paraíba, exceto:

- I) Situadas no entorno de UC (Unidades de Conservação);
- II) Que empreguem a remoção de vegetação com uso de produtos químicos.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Laura Maria Farias Barbosa  
Presidente Substituta do COPAM

#### DELIBERAÇÃO Nº 3461

**Disciplina a outorga de Autorização para Uso da Queima Controlada, pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, nos termos do Decreto Estadual nº 23.835, de 27 de dezembro de 2002, e dá outras providências.**

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 531ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2013, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981,

Considerando o art. 235, da Constituição Estadual de 1989, que veda, no território estadual, a prática de queimadas danosas ao meio ambiente;

Considerando a Lei Estadual nº 6.002, de 29 de dezembro de 1994, que institui o Código Florestal do Estado da Paraíba, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 6.678, de 19 de novembro de 1998, que proíbe queimadas nas margens das rodovias estaduais e dos mananciais existentes no Estado da Paraíba e dá outras providências;

Considerando o inciso III, do art. 3º, da Lei Estadual nº 7.414, de 7 de outubro de 2003, que institui a Política Estadual de Combate e Prevenção à Desertificação no Estado da Paraíba e dá outras providências, que lista como objetivo desta Política combater a prática de queimadas em áreas de solo agrícola, a não ser em casos especiais ditados pelo poder público competente;

Considerando os incisos I e II, do art. 10, da Lei Estadual nº 7.414, de 7 de

outubro de 2003, que determina que as queimadas deverão ser evitadas e só serão toleradas quando autorizadas previamente pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, desde que caracterizem medida fitossanitária que exija destruição de restos culturais e problemas de ordem social exijam a sua prática em caráter transitório;

Considerando a Lei nº 9.336, de 31 de janeiro de 2011, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas – PEMC;

Considerando o art. 20, do Decreto Estadual nº 23.835, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a regulamentação do Código Florestal do Estado da Paraíba, e dá outras providências, que proíbe queimadas nas margens das rodovias estaduais e dos mananciais existentes no Estado da Paraíba;

Considerando o Decreto Estadual nº 28.229, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre a utilização da queima controlada no Estado da Paraíba e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 2.661, de 8 de julho de 1998, que regulamenta o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (código florestal), mediante o estabelecimento de normas de precaução relativas ao emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais, e dá outras providências;

Considerando os arts. 38 e 39, da Lei Federal nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências; e

Considerando a necessidade da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA disciplinar os procedimentos licenciatórios com relação ao emprego de fogo em práticas agropastoris.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica a Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA autorizada a efetuar a regularização ambiental, através da Autorização para Uso da Queima Controlada em práticas agropastoris.

**Art. 2º** A Autorização para Uso da Queima Controlada só será concedida em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris, mediante prévia aprovação da SUDEMA, órgão competente pelo SISNAMA, para cada imóvel rural ou de forma regionalizada.

**Art. 3.** Previamente à operação de emprego do fogo, o interessado na obtenção da Autorização para Uso da Queima Controlada deverá:

- I - definir as técnicas, os equipamentos e a mão de obra a serem utilizadas;
- II - fazer o reconhecimento da área e avaliar o material a ser queimado;
- III - promover o enleiramento dos resíduos de vegetação de forma a limitar a ação do fogo;
- IV - preparar aceiros de no mínimo cinco metros de largura em volta da área a ser queimada, limpando o solo de toda e qualquer vegetação e retirando tudo que possa pegar fogo como árvores, arbustos, galhos secos, folhas, capim, etc, além de raspar a faixa do aceiro numa profundidade de cinco centímetros nas áreas declivosas;
- V - respeitar as coberturas florestais, matas e demais formas de vegetação em conformidade com a Lei nº 12.651/2012 e a Resolução CONAMA nº 302 e Resolução CONAMA nº 303/2002;
- VI - realizar a queimada controlada considerando a hora, temperatura e vento, sobretudo, ao entardecer quando a temperatura é mais baixa e o vento mais fraco;
- VII - distribuir, na área a ser queimada os restos de capim roçado ou qualquer outro tipo de vegetação, em faixas com uma distância de dois a três metros entre uma faixa e outra, no sentido perpendicular ao vento (se o terreno for plano) e em sentido paralelo (se o terreno for inclinado), ou ainda, distribuir a vegetação em pilhas espalhadas pelo terreno;
- VIII - distribuir pessoal devidamente equipado em volta da área a ser queimada para acompanhar o avanço do fogo de forma a evitar que a queima não ultrapasse os limites permitidos;
- IX - manter durante a queima, a vigilância da área até a completa certeza de que todo o fogo foi apagado;
- X - avisar aos confinantes ou confrontantes da área, o local e o dia onde ocorrerá a queima controlada com um prazo de três dias de antecedência;
- XI - adotar a brigada contra incêndio, informando à SUDEMA número de brigadistas e sua respectiva formação;
- XII - adotar medidas de proteção aos animais;
- XIII - manter um raio de 500 metros de distância da área a ser queimada, adequada à segurança de residências e outras edificações;
- XIV - Não fazer o uso do fogo nas áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação e demais áreas protegidas por lei; e
- XV - Apresentar cada lote a ser efetuada a queima controlada georreferenciada com o cronograma de execução.

**Art. 4º** O detentor de Autorização para Uso da Queima Controlada obedecerá aos ditames contidos no Decreto nº 28.229, de 29 de maio de 2007, e os seguintes critérios:

- a) Cem metros do eixo das linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica;
- b) Cem metros ao redor da área de domínio de subestação de energia elétrica;
- c) Cem metros de cada lado de rodovias estaduais e federais e de ferrovias, medidas a partir da faixa de domínio; e
- d) Cinquenta metros ao redor da área de estações de telecomunicações
- e) Cem metros a partir de aceiros, que deve ser preparado, mantido limpo e não cultivado, de dez metros de largura ao redor das Unidades de Conservação (federal, estadual ou municipal), Reserva Legal e Área de Preservação Permanente, e demais áreas protegidas;

**Art. 5º** O interessado na obtenção da Autorização para Uso da Queima Controlada deverá recuperar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente, ao patrimônio e ao ser humano, pelo uso indevido do fogo, devendo apresentar à SUDEMA, para aprovação, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da autuação, projeto de reparação ambiental para a área afetada, além das penalidades previstas na legislação ambiental.

**Art. 6º** Os infratores desta deliberação serão autuados de acordo com a legislação ambiental vigente.

**Art. 7º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Laura Maria Farias Barbosa**  
 Presidente Substituta do COPAM

## Secretaria de Estado da Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAIBA – DER/PB

PORTARIA Nº 038 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de n.º 0284/2013.

RESOLVE:

1 - Designar o Servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FORMIGA**, Engenheiro Civil, matrícula 5125-0, CREA nº 1605740020, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução da Rodovia PB-275, Trecho: Patos/São José de Espinharas, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 0042/2012, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

3 – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 2012.

  
 Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
 Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CPC

PORTARIA Nº 006/2013-CD/CPC/SEDS/PB.

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, composta pelos membros ao final, identificados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 176 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação da Senhora Delegada Geral de Polícia Civil e ainda Portaria Designativa nº 098/2012/CPC, datada de 05/12/2012 do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

Resolve:

I - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com o objetivo de apurar as

responsabilidades funcionais que couber ao servidor **Everaldo Vicente dos Santos**, Agente de Investigação, **matrícula 108.463-1**, lotado nesta SEDS, e com exercício na 1ª Delegacia Distrital da Capital, em razão dos fatos informados através do Ofício nº 657/2012/GEPCM e anexos, referindo-se a suposto mau atendimento ao Senhor **José André dos Santos**, de acordo com os fatos apurados, constantes nos autos da Investigação Preliminar nº 161/2012-CPC/SEDS, o que em tese, constitui transgressões disciplinares prevista no Artigos 157, Inciso V (*ser displicente ou negligente no exercício da função policial*) e Artigo 158, inciso VII (*deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas*) Todos da Lei Complementar 85/2008.

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/2008, assegurando desde já ao servidor Sindicado, todos os direitos e garantias declarados no Artigo 5º, inciso LV (**aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes**) - Constituição da República Federativa do Brasil e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da supracitada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossigam-se com as demais providências pertinentes exigida em Lei.

Publique-se, Cumpra-se.

João pessoa, 19 de fevereiro de 2013.

Presidente: **APC - Francineide Pereira Gomes de França**

1º Membro: **APC - Maria Lucia Roseno dos Santos**

2º Membro: **APC - Magna José da Silva**

#### COMISSÃO DE DISCIPLINA

#### PORTARIA Nº 002/2013/CPD/SEDS/PB

A Comissão de **Sindicância Administrativa Disciplinar** da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e ainda Portaria Designativa nº. 096/2012/CPC, do Senhor Corregedor de Polícia Civil/SEDS;

#### RESOLVE:

I – Instaurar **Sindicância Administrativa Disciplinar** com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber a servidora **FRANCISCA SONALLY MELO DOS SANTOS, Perita Oficial Médico Legal, matrícula nº 168.231-8**, lotada nesta Pasta, conforme denúncia de desvio de conduta evidenciado através do memorando nº 404/2012/SEDS/PB, ofício nº 231/2012/CG/SEDS/PB e ofício nº 1784/2012/IPC e seus anexos, dando conta que a servidora FRANCISCA SONALLY MELO DOS SANTOS, de plantão no dia **09.09.2012** no NUMOL/GEMOL/PATOS/IPC/SEDS/PB, não se encontrava na sede do plantão depois da meia noite quando foi procurada para realizar um exame de corpo de delito solicitado pela Delegacia de Polícia local, e ao ser localizada por telefone para cumprir o seu mister, insistiu para que o motorista de plantão ligasse para a Delegacia informando que o exame só seria realizado na manhã seguinte, o que foi negado pelo funcionário, e quando o motorista plantonista estava a caminho da casa da médica FRANCISCA SONALLY MELO DOS SANTOS para buscá-la, a médica chegou ao NUMOL em seu próprio veículo e realizou o exame na calçada da unidade sem ao menos se identificar para o periciando. Ainda, na mesma madrugada, a Perita Médico Legal evidenciada foi chamada para realizar um novo exame de corpo de delito, desta feita se dirigiu ao periciando no balcão da recepção do NUMOL e apesar do ferido apresentar sangramento e lesões visíveis na face, a Perita disse que não tinha nada aparente e o exame não era para ela, em seguida se retirou da unidade. Na manhã seguinte, a Perita Médico Legal evidenciada ao comparecer perante a Chefia do NUMOL – PATOS/PB, se comportou de maneira arrogante e grosseira alegando que ali ninguém trabalha, conforme relato da Chefia da unidade. O fato narrado constitui violação do dever funcional inerente à função por parte da servidora **FRANCISCA SONALLY MELO DOS SANTOS**, por isso violou, **em tese e em princípio**, o que dispõe a LC/08 ao servidor do Grupo Polícia Civil, insculpidos no **art. 147, III, VI, VII, XII, XVII, XVIII, XXV e art. 148, I e XIII**, por conseguinte, **em tese**, incorreu na prática das **Transgressões Disciplinares previstas nos art. 157, V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial); art. 158, I (agir com deslealdade no exercício da função); VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas) e art. 159, VI (provocar, velada ou ostensivamente, animosidade entre os servidores policiais ou entre estes e os seus chefes imediatos) e XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais). Todos da Lei Complementar 085/2008, datada do dia 12/08/2008.**

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e ainda sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº. 85/2008, assegurando desde já a servidora **sindicada**, todos os direitos e garantias previstos no Artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em lei.

PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

João Pessoa/PB, 15 de fevereiro de 2013.

Presidente: DPC **GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO**.

1º Membro: DPC **GERALDINA BATISTA DA SILVA**.

2º Membro: DPC **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA**.

#### COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

#### PORTARIA

#### SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 07/ 2013 / CPD / SEDS / PB

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, composta pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 176, e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e ainda Portaria Designativa nº 002/2013/CPC, datada de 18.02.2013, da Senhora Corregedora de Polícia Civil, recebida em 18.02.2013;

#### RESOLVE:

I - Instaurar **Sindicância Administrativa Disciplinar**, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couberem ao servidor **WALDIR PONCE DE LEON**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula 135.523-6, lotado nesta Secretaria, com base na decisão proferida no bojo da Investigação Preliminar nº 214/2012-CPC, que apurou o fato noticiado no bojo do Ofício nº 2136/2012 – Vara de Entorpecentes – Poder Judiciário - Comarca da Capital, onde se apontou o extravio de arma de fogo objeto de Perícia realizada pelo Instituto de Polícia Científica em anexo ao Laudo nº 2280/2008 – IPC/PB. A irregularidade funcional apontada diz respeito à participação efetiva do servidor sindicado no recebimento do Laudo nº 2280/2008-IPC e armas de fogo em anexo encaminhados a 2ª Delegacia Distrital da Capital, contudo, não fora localizada a arma de fogo recebida em anexo ao Laudo, dessa feita não sendo juntada aos Autos do Processo 200.2008.033.436-6, salientando-se, por oportuno, a existência de Decretação de Perda por Sentença. Ante o exposto, a servidor Sindicado **WALDIR PONCE DE LEON**, Escrivão de Polícia Civil, em tese, infringiu, o Regramento Disciplinar constata no Título V e seus Capítulos, todos da Lei Complementar nº 85/2008, assim enumerados: violação de dever funcional insculpido no artigo 147, VII – desempenhar, com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas e ainda podendo configurar, EM TESE, a Transgressão Disciplinar capitulada no artigo 157, V – ser displicente ou negligente no exercício da função policial c/c Art. 233 - Ao ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, compete: III – responder pela guarda dos procedimentos policiais, de bens, valores e instrumentos de crime entregues a sua custódia, em razão de sua função, dando-lhes a destinação legal;

II - Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e ainda sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, assegurando desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias insculpidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

João Pessoa/PB, 19 de fevereiro de 2013.

Presidente: Del. Pol. **VALBERTO CESAR DE LIRA JUNIOR**

1º Membro: Ag. Investigação **MAGNO JOSÉ DA SILVA**

2º Membro: Ag. Investigação **FRANCINEIDE PEREIRA GOMES DE FRANÇA**

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 58

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE

I – Designar os servidores, MARIA DAS DORES FRANCO, Agente Administrativo, matrícula nº 90.415-5, FRANCISCO LAIRTON VIEIRA, Farmacêutico, matrícula nº 139.080-5, GERALDO GABRIEL PEREIRA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 148.816-3, EDIGIO LIMA LUCENA FILHO, matrícula nº 901.911-1, ROQUE HILDEBRANDO SALVADOR ROSAS, Auxiliar Técnico, matrícula nº 150.729-0, JONAS DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 134.853-1 e CARLOS HENRIQUE CASTRO FRANÇA JUNIOR, Técnico em Manutenção, matrícula nº 902.235-0, para sob a presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO PARA BENS DE CONSUMO PERMANENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE;

II – A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades pelo período de 01(um) ano;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 57

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE

I – Designar para compor a Comissão Interna de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital e Maternidade Estevam Marinho - Coremas, os servidores HUMBERTO MARINHO DE LIMA, Matrícula nº 160.118-1, (Presidente), ALY CAROLINY VICENTE DINIZ GONÇALVES, (Membro), GLICIA MARIA MOURA, matrícula nº 148.874-1, (Membro), e STEFANI MONY L. DE SOUSA DIOGO (Suplente), até ulterior deliberação.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



WALDSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

## PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 118/2013

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 10790-12	MARIA JOSÉ RIBEIRO ROCHA	45.782-5
02 7250-11	MARIA DA PENHASANTOS DE FARIAS	6.046-1
03 8655-11	MARIA JOSÉ PONTES FERREIRA	10.154-1
04 12635-12	RICARDO ANANIAS VIRGINIO ROCHA	91.851-2
05 12993-12	IRENALDO DE MELO CELANI	94.664-8
06 37562-10	CLEONICE BORGES VIEIRA	6.704-1
07 11656-12	IDELVITA DANTAS DEARAÚJO	70.870-4
08 10183-11	NACIGONÇALVES MENDES	44.083-3
09 11684-12	ELIZABETH FARIAS LEITE MONTENEGRO	7.749-7
10 11988-11	MARIA ALICE D'ARAÚJO	58.452-5
11 12477-12	BEATRIZ SILVA	34.550-4

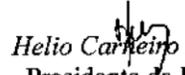
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 127-2013

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 01779-13	MARCIO ROBERTO SOARES FERREIRA	444.817-1

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2013.



Helio Carneiro Fernandes  
Presidente da PBPrev

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 184

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003

**R E S O L V E**, fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor do servidor MARCUS ANTONIO GERBASI, Regente de Ensino, matrícula nº 60.914-5, em razão da perda de objeto que seria a demissão do Cargo Público.

Portaria nº 185

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003 **R E S O L V E**, fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela 1ª Gerência Regional de Educação, por inexistência de objeto a apurar.

Portaria nº 186

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001243-1/2013-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SILVERA VIEIRA DE ARAUJO, Professor, matrícula nº 172.412-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Jose Roderik de Oliveira, em Nova Floresta, para a EEEFM Prof. Lordão, na cidade de Picuí.

UPG: 027 UTB: 14014

Portaria nº 187

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003790-1/2013-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ROBERSON BARBOSA BATISTA DA SILVA, Professor, matrícula nº 157.780-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Sen. Rui Carneiro, para a EEEF Prof. Luiz Aprígio, ambas em Mamanguape.

UPG: 023 UTB: 11175

Portaria nº 188

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002815-7/2013-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, EULER SOARES FRANCO, Regente de Ensino, matrícula nº 93.570-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Dep. Alavaro Gaudencio de Queiroz, para a EEEFM Irmã Joaquina Sampaio, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13016

Portaria nº 189

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0030025-1/2013-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 124.446-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Felix Araujo, em Campina Grande, para a EEEF Profª. Adelia de França, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11018

Portaria nº 190

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002607-6/2013-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA JOSE COMANDANTE COSTA, Professor, matrícula nº 158.888-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Nenzinha Cunha Lima, para a EEEFM Sen. Argemiro de Figueiredo, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13102

Portaria nº 191

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001751-5/2013-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANA MARIA BARRETO FREIRE, Professor, matrícula nº 172.939-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Monte Carmelo, para a EEEFM Maj. Veneziano Vital do Rego, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13043

Portaria nº 192

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001271-2/2013-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA CATARINA ANANIAS DE ARAUJO, Professor, matrícula nº 165.529-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Euclides Mouzinho Santos, em Algodão de Jandaira, para a EEEF Solon de Lucena, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13004

## Portaria nº 193

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001371-3/2013-SEE.

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **PEDRO LUNA FREIRE NETO**, Professor, matrícula nº 157.526-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Nenzinha Cunha Lima, em Campina Grande, para a EEEFM Iolanda Tereza Chaves Lima, na cidade de Cubati.

UPG: 080

UTB: 14028

## Portaria nº 194

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001567-1/2013-SEE.

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GERALDA FARIAS BRASILEIRO LIMA**, Professor, matrícula nº 132.279-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Monte Carmelo, em Campina Grande, para a EEEF Dr. Manoel Diniz, na cidade de Itaporanga.

UPG: 021

UTB: 17001

## Portaria nº 195

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001539-0/2013-SEE.

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA**, Professor, matrícula nº 172.487-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Assis Chateaubriand, para a EEEFM Prof. Antonio Oliveira, ambas em Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 13008

## Portaria nº 196

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001727-8/2013-SEE.

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCO PAULO DE ASSIS**, Professor, matrícula nº 158.693-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Haroldo Cruz Filho, para a EEEFM Ademar Veloso da Silveira, ambas em Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 13096

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretária de Estado da Educação  
Em Exercício

Casa Civil do Governador

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA-ARPB

EXTRATO DO DESPACHO N.º 01/2013 – DEFC

A DIRETORA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – ARPB, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004, tendo em vista o que consta no Processo ARPB N.º 236/2012,

**RESOLVE** conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela empresa ENERGISA PARAÍBA – Distribuidora de Energia S.A., para reduzir o valor da penalidade aplicada no Auto de Infração AI N.º 01.101.01.2013 para **R\$ 836.557,74** (oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete Reais e setenta e quatro centavos), adotando como fundamentos, aqueles constantes na Análise do Pedido de Reconsideração, com fulcro no disposto no Artigo 34 da Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2013

  
Maria Nilza Santiago Silva - Diretora Executiva de Fiscalização e Controle



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 117/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 0659/2013-DPPB,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **PAULO SÉRGIO LYRA PEREIRA DA SILVA**, Símbolo DP-1, matrícula 82.967-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado **Larry José da Silva**, Processo nº 037.2005.001.525-6, no dia 18/02/2013, às 08:30 horas, na Comarca de Sousa, do réu **Rosenildo Amâncio da Silva**, Processo nº 003.2004.000.043-6, no dia 19/02/2013, às 08:00 horas na Comarca de Alagoa Grande, do réu **Luciano Lourenço da Silva**, Processo nº 038.2007.000.342-6, no dia 20/02/2013 às 08:30 horas na Comarca de Itabaiana e do réu **Manoel Pereira de Sales**, Processo nº 013.2011.001.857-2 que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Cajazeiras, onde será submetido a julgamento popular, no dia 21 de fevereiro de 2013, às 08:00 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 19/02/2013.  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 123/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 0773/2013-DPPB,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **PAULO SÉRGIO LYRA PEREIRA DA SILVA**, Símbolo DP-1, matrícula 82.967-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do Júri, do pronunciado **Elenilson Augusto da Silva**, Processo Nº 033.2010.002.290-5, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de SANTA RITA/PB onde será submetido a julgamento popular, no dia 26 de fevereiro de 2013, às 13:00 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 19/02/2013.  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 129/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123 § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **VERA LUCIA FERREIRA MARQUES CARREIRO**, Símbolo DP-2, matrícula 095.692-9, com exercício na 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA, para cumulativamente com as suas funções, responder pela 2ª VARADA COMARCADA CAPITAL, revogando-se a Portaria Nº 573/2012-DPPB/GDPG, publicada no Diário Oficial de 30/10/2012.

Publique-se,  
Cumpra-se.

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 117/2012-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	4012/2012	068622-1	Carlos Calisto de Oliveira	60	De 12.11.12 a 11.01.13
DPPB	4222/2012	063.054-3	Maria Tâmara Lira de Souza	90	De 27.11.12 a 25.02.13

João Pessoa, 13 de dezembro de 2012

Publicada no Diário Oficial em 08/02/2013  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

## EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

## EDITAL DE CHAMAMENTO n. 03

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor, **EDSON FERREIRA CHACON** matrícula n. 109.566-8, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013.

**NORMANDO ARAÚJO DE SÁ**  
PRESIDENTE

## Secretaria de Estado da Saúde

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### EDITAL Nº. 02/2013/SES/CEFOP-PB

A Secretaria do Estado da Saúde, através do CEFOP-PB, torna público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de profissionais para os cargos de apoio administrativo, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 12 e 13 da Lei Estadual nº. 5.391/1991, objetivando o apoio aos cursos a serem executados pelo Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOP-PB.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOP-PB/SES/PB, localizado na Av. Dom Pedro II, nº. 1826 - Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado abre inscrições para o preenchimento de 06(seis) vagas de Apoiadores administrativos para prestarem serviços em caráter temporário de excepcional interesse público nos Cursos ofertados pelo CEFOP-PB.
- 1.3 O Contrato de Trabalho terá prazo determinado, compatível com a execução do convênio a contar da data da assinatura do Contrato Individual.
- 1.4 O serviço prestado pelos Apoiadores terá prazo determinado, compatível com a execução dos cursos, que deverá ser de aproximadamente 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Contrato Individual, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano, em caso de necessidade.
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado dos Apoiadores administrativos será composto de Análise Curricular, Carta de Intenção e Entrevista e, será realizado por uma Comissão constituída pelo CEFOP-PB para este fim.
- 1.6 A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o horário pactuado com os serviços, inclusive, se necessário, aos sábados.
- 1.7 O candidato terá que atender as necessidades administrativas e didático-pedagógicas do CEFOP-PB, além de participar da construção de materiais didáticos e das oficinas pedagógicas realizadas pela Escola ou em qualquer outro que se fizer necessário.
- 1.8 A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991.

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições acontecerão no CEFOP-PB ou via Sedex (com registro de envio até o último dia de inscrição), no período de 20 a 27 de fevereiro de 2013 no horário das 9:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00 horas.
  - 2.1.1 Não se admitirá inscrições fora do horário e dias estabelecidos.
  - 2.1.2 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão organizadora com o direito de excluir do Processo de Seleção Simplificado aquele que não tiver preenchido de forma completa, legível ou contendo informações inverídicas.
- 2.2 No ato da inscrição o candidato deverá fazer a entrega da seguinte documentação:
  - a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
  - b) Cópia dos seguintes documentos:
    - RG;
    - CPF;
    - Título de eleitor;
    - Comprovante de votação na última eleição;
    - Carteira reservista (para candidatos do sexo masculino);
    - Cópia do comprovante de residência;
    - Uma foto 3x4;
    - Currículo simplificado e devidamente comprovado (informações dos últimos cinco anos);
    - Carta de Intenção (com no máximo uma lauda).
  - c) E, caso o candidato esteja trabalhando, declaração do local da prestação do serviço, o qual o candidato é vinculado, seja Federal, Estadual ou Municipal, constando a disponibilidade de atuar 40h/semanais como apoiador administrativo.
- 2.2.2 Somente serão computadas as pontuações, na análise curricular, os dados devidamente comprovados.
- 2.2.3 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, ter ciência e aceitar, caso selecionado, que deverá apresentar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da contratação.
- 2.2.4 A inscrição por procuração será realizada mediante documentação devidamente legalizada.

#### 3 - INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1 As pessoas Portadoras de Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo. De acordo com a LEI 7. 853/89, o candidato concorrerá às vagas existentes, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para cada cargo/turma ou município de vaga de acordo com o que estabelece o art. 1º da Lei Estadual nº5. 536 de 14 de janeiro de 1992.
- 3.2 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.3 Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:
  - a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física;
  - b) Encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência e cópia do CPF.
- 3.4 Caso o número de vagas reservadas a portadores de deficiência física não seja totalmente preenchidas, serão convocados, pela ordem de classificação, os demais candidatos classificados.

3.5 A deficiência não deverá ser incompatível com a finalidade da contratação. Vale dizer, a limitar ou prejudicar a execução das tarefas a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados junto ao CEFOP-PB.

#### 4 - DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1 O Processo de Seleção será realizado no município de João Pessoa, em uma etapa classificatória, constando de: análise da carta de intenção, análise curricular e entrevista.
- 4.2 A entrevista será realizada no Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOP-PB/SES/PB, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, na Avenida Pedro II, nº.1826 - Bairro da Torre - João Pessoa - PB.
- 4.3 O calendário da realização das entrevistas será divulgado no CEFOP-PB, no portal do Governo do Estado.
- 4.4 Na entrevista serão abordados temas relativos a conhecimentos de administração, informática básica e de educação em saúde.

#### 5 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente até o número de vagas estabelecido.
- 5.2 Os demais candidatos classificados, além do número de vagas estabelecidas neste Edital, ficarão no banco de reserva, aguardando convocatória de acordo com a necessidade.
- 5.3 Após a publicação da lista dos aprovados no Diário Oficial, os candidatos deverão aguardar a convocação através da Direção Geral do CEFOP-PB para a assinatura do Termo de Compromisso, quando do início das atividades.
- 5.4 O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e convocado o candidato seguinte, obedecida à ordem rigorosa de classificação.
- 5.5 Caberá recurso administrativo ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após publicação no Diário Oficial do Estado, devendo o mesmo ser protocolado junto à Secretaria Escolar do CEFOP-PB.
- 5.6 O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de entrega do mesmo.
- 5.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

#### 6- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 Em caso de empate na nota final serão classificados:
  - a) O candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
  - b) Persistindo o empate, o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área a qual está concorrendo vaga;

#### 7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no Art.12 da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares (para candidatos do sexo masculino);
- c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições comprovadas através das Perícias Médicas do Estado;
- e) Apresentar os documentos originais de: Identidade (RG), CPF, Título Eleitoral, Comprovante de quitação da última eleição, reservista (para candidatos do sexo masculino), Certificado de conclusão no ensino médio;
- f) Ter curso de nível médio concluído;
- g) Apresentar disponibilidade e compromisso para dedicação ao processo;
- h) Ter experiência em secretariado e/ou em administração;
- i) Ter conhecimento básico em informática.

#### 8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital.
- 8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 8.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Escolar do CEFOP-PB.
- 8.4 A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A Secretaria de Estado da Saúde/CEFOP-PB se reserva o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 8.5 A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental e ao atendimento às condições constitucionais e legais.
- 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado que se encontra no CEFOP-PB/SES- Rua Pedro II, nº. 1826 -Torre - CEP 58.058-420 - João Pessoa/PB, no horário local das 09h:00 as 17h:00.
- 8.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.
- 8.8 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo CEFOP-PB/SES/PB, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.
- 8.10 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Centro de Formação de Recursos Humanos da Paraíba - CEFOP-PB, publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no sítio do Governo do Estado.
- 8.11 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 8.12 Reserva-se a comissão organizadora o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do curso.

ANEXO I  
VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Município-sede	Código do cargo	Remuneração mensal por vaga
APOIADOR ADMINISTRATIVO	06	40	João Pessoa	AD1	R\$ 1.400,00